



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO - MA
CNPJ: 01.597.627/0001-34



DOCUMENTOS HABILITAÇÃO

JURÍDICA

ALVES DISTRIBUIDORA

Prefeitura Municipal de

GOVERNADOR EDISON LOBÃO

EIRELI

O trabalho não pode parar



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 20/08/2021 10:32:33

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **ALVES DISTRIBUIDORA EIRELI**
CNPJ: **29.100.345/0001-07**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e



racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



PREFEITURA DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Rua Godofredo Viana, Nº750, Centro – Imperatriz (MA)
CNPJ: 06.158.455/0001-16

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - CND

Número: 00000929622021

Data de expedição: 28/06/2021 08:31:44

A Prefeitura do Município de Imperatriz – MA, por intermédio do departamento de arrecadação, CERTIFICA que o contribuinte **ALVES DISTRIBUIDORA EIRELI** que possui o CNPJ **29.100.345/0001-07** abaixo qualificado, encontra-se em situação regular perante a FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, não constando débitos referentes a Tributos municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

Reserva-se o direito de a Fazenda Municipal cobrar dívidas posteriormente comprovadas, hipótese prevista no Código Tributário Municipal - CTM.

DADOS DA EMPRESA:

CNPJ: 29.100.345/0001-07

Razão Social: ALVES DISTRIBUIDORA EIRELI

Endereço: RUA INDUSTRIAL

Número: 3

Município: IMPERATRIZ

Bairro: SANTA RITA

Estado: MA

Regime tributário:

NORMAL

Data de início de atividade:

20/11/2017

Código de validação: 4C4A2F1B62CB587E43F31DB191D3D7DD

Data de validade da certidão: 27/08/2021

Finalidade: PAGAMENTO



CERTIFICADO

1020210000340326



[Voltar](#)[Imprimir](#)**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 29.100.345/0001-07**Razão Social:** ALVES DISTRIBUIDORA EIRELI ME**Endereço:** AV INDUSTRIAL 03 / SANTA RITA / IMPERATRIZ / MA / 65919-230

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 29/07/2021 a 27/08/2021**Certificação Número:** 2021072902231012445790

Informação obtida em 02/08/2021 11:48:04

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ALVES DISTRIBUIDORA EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 29.100.345/0001-07

Certidão n°: 7825307/2021

Expedição: 04/03/2021, às 08:33:02

Validade: 30/08/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ALVES DISTRIBUIDORA EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **29.100.345/0001-07**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

05/03/2021



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 29.100.345/0001-07 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 20/11/2017
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL ALVES DISTRIBUIDORA EIRELI
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) JK DISTRIBUIDORA	PORTE EPP
--	--------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.39-7-01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.33-8-01 - Comércio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos 46.34-6-01 - Comércio atacadista de carnes bovinas e suínas e derivados 46.34-6-02 - Comércio atacadista de aves abatidas e derivados 46.41-9-03 - Comércio atacadista de artigos de armário 46.46-0-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria 46.46-0-02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal 46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria 46.49-4-02 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico 46.49-4-03 - Comércio atacadista de bicicletas, triciclos e outros veículos recreativos 46.49-4-04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar 46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática 46.51-6-02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática 46.73-7-00 - Comércio atacadista de material elétrico 46.79-6-99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral 46.91-5-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios 47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)

LOGRADOURO AV INDUSTRIAL	NÚMERO 3	COMPLEMENTO *****
-----------------------------	-------------	----------------------

CEP 65.919-230	BAIRRO/DISTRITO SANTA RITA	MUNICÍPIO IMPERATRIZ	UF MA
-------------------	-------------------------------	-------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO ALVESDISTRIBUIDORA.ALVES@GMAIL.COM	TELEFONE (99) 8836-1097
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/11/2017
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 05/03/2021 às 16:43:57 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2

1/3

05/03/2021



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 29.100.345/0001-07 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 20/11/2017	
NOME EMPRESARIAL ALVES DISTRIBUIDORA EIRELI					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.82-2-02 - Comércio varejista de artigos de viagem					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári					
LOGRADOURO AV INDUSTRIAL		NÚMERO 3	COMPLEMENTO *****		
CEP 65.919-230	BAIRRO/DISTRITO SANTA RITA	MUNICÍPIO IMPERATRIZ		UF MA	
ENDEREÇO ELETRÔNICO ALVESDISTRIBUIDORA.ALVES@GMAIL.COM		TELEFONE (99) 8836-1097			
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/11/2017		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 05/03/2021 às 16:43:57 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA INDIVIDUAL
DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI DENOMINADA:
ALVES DISTRIBUIDORA EIRELI**

KATIANE PEREIRA ALVES, brasileira, solteira, empresária, natural de Imperatriz – MA, nascido em 07/10/1980, portador da carteira nacional de habilitação nº **02972948527 DETRAN/MA** e CPF nº **808.677.823-15**, residente e domiciliado na Rua Simpício Moreira, n 3587, Apto 01, Bacuri, Imperatriz - MA, CEP: 65.916-073, na condição de titular da empresa **ALVES DISTRIBUIDORA EIRELI**, Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, estabelecida em Imperatriz – MA, na Avenida industrial, 3, Santa Rita, imperatriz - MA, CEP: 65.919-230, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ-MF) sob nº **29.100.345/0001-07**, registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob o NIRE **21600063868**; resolve em comum acordo e na melhor forma de direito, alterar e consolidar o ato constitutivo de conformidade com as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1ª - Resolve o titular Transferir a titularidade desta Empresa Individual de Responsabilidade Limitada para **JOAO PEREIRA ALVES**, brasileiro, solteiro, nascido em 12/02/1974, empresário, portador da carteira nacional de habilitação nº **03040337724 DETRAN/MA** e CPF nº **678.538.113-49**, residente e domiciliado na Simpício Moreira, n 3587, Bacuri, Imperatriz - MA, CEP: 65.916-073, que passará a ser o titular da empresa individual de responsabilidade limitada **ALVES DISTRIBUIDORA EIRELI**, com sede na Avenida industrial, 3, Santa Rita, imperatriz - MA, CEP: 65.919-230, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ-MF) sob nº **29.100.345/0001-07**, registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob o NIRE: **21600063868**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

CLÁUSULA 2ª - **KATIANE PEREIRA ALVES**, declara haver recebido, neste ato, em moeda corrente, a quantia de R\$150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais) assim como declara ter recebido todos os seus direitos e haveres, nada mais tendo sobre elas a reclamar, seja a que título for, nem do cessionário e nem da empresa individual de responsabilidade limitada, dando-lhes plena, geral, rasa e irrevogável quitação.

CLÁUSULA 3ª - O titular **JOAO PEREIRA ALVES** declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da EIRELI, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA INDIVIDUAL
DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI DENOMINADA:**



vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA 4ª - A titular **JOAO PEREIRA ALVES** declara, sob as penas da lei, que não participa de nenhuma outra empresa dessa modalidade.

Todas as demais cláusulas e condições do seu Ato Constitutivo não abrangidas pelo presente Instrumento de Alteração permanecem em pleno vigor e fazendo parte integrante deste para todos os efeitos legais e de direito. O titular resolve consolidar as cláusulas presentes no ato constitutivo e demais alterações, que passam a ter os seguintes termos e condições:

CLÁUSULA 1ª - A empresa gira sob o nome empresarial: limitada **ALVES DISTRIBUIDORA EIRELI**, e tem sede e domicílio na Avenida industrial, 3, Santa Rita, imperatriz - MA, CEP: 65.919-230.

CLÁUSULA 2ª - O capital social é de R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais), totalmente integralizado em moeda corrente do País.

CLÁUSULA 3ª - A empresa tem por objeto social: **COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL; COMERCIO ATACADISTA DE FRUTAS VERDURAS RAÍZES TUBERCULOS HORTALIÇAS E LEGUMES FRESCOS; COMERCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM GERAL COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS; COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E DE PAPELARIA; COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR; COMERCIO ATACADISTA DE MOVEIS E ARTIGOS DE COLCHOARIA; COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA; COMERCIO ATACADISTA DE SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA; COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PECAS E ACESSÓRIOS PARA APARELHOS ELETROELETRONICOS PARA USO DOMÉSTICO EXCETO INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO; COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS; COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE VIAGEM COMERCIO VAREJISTA DE CALCADOS; COMERCIO ATACADISTA DE COSMÉTICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA; COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL; COMERCIO**



**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA INDIVIDUAL
DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI DENOMINADA:
ALVES DISTRIBUIDORA EIRELI**

ATACADISTA DE APARELHOS ELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO; COMERCIO ATACADISTA DE BICICLETAS TRICICLOS E OUTROS VEÍCULOS RECREATIVOS; COMERCIO ATACADISTA DE OUTROS EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (ARTIGOS DESCARTÁVEIS EM GERAL COPOS TALHERES GUARDANAPOS EMBALAGENS PARA ALIMENTOS PREPARADOS E OUTROS SIMILARES); COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAL ELÉTRICO; COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL; COMERCIO ATACADISTA DE CARNES BOVINAS E SUÍNAS E DERIVADOS; COMERCIO ATACADISTA DE AVES ABATIDAS E DERIVADOS; COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO.

CLÁUSULA 4ª - O prazo de duração é indeterminado e teve iniciado suas atividades em 20/11/2017.

CLÁUSULA 5ª - A administração da empresa é exercida por, **JOAO PEREIRA ALVES**, que ficará incumbido de exercer todos os atos pertinentes e necessários ao exercício das atividades ora assumidas, bem como, de representá-la judicial e extrajudicialmente, ativa e passivamente perante todas as repartições e instituições financeiras, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social.

CLÁUSULA 6ª - O exercício social coincidirá com o ano civil, sendo em 31 de dezembro de cada ano, nesse período, o administrador procederá à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo-lhe os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA 7ª - O titular **JOAO PEREIRA ALVES** declara, que não figura como titular de nenhuma outra empresa nesta modalidade.

CLÁUSULA 8ª – A EIRELI poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante a alteração do ato constitutivo, devidamente assinada pelo titular da empresa.

CLÁUSULA 9ª - Falecendo o empresário, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA 10ª - O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação



**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA INDIVIDUAL
DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI DENOMINADA:
ALVES DISTRIBUIDORA EIRELI**

criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA 11ª - Fica eleito o Foro da Comarca de Imperatriz - MA, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

Imperatriz – MA, 18 de dezembro de 2020

JOAO PEREIRA ALVES

KATIANE PEREIRA ALVES



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa ALVES DISTRIBUIDORA EIRELI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
67853811349	JOAO PEREIRA ALVES
80867782315	KATIANE PEREIRA ALVES

CERTIFICO O REGISTRO EM 29/12/2020 12:28 SOB N° 20201204401.
PROTOCOLO: 201204401 DE 23/12/2020.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12006472826. CNPJ DA SEDE: 29100345000107.
NIRE: 21600063868. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 18/12/2020.
ALVES DISTRIBUIDORA EIRELI

JUCEMA

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA
SECRETÁRIA-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
1908706746

OBSERVAÇÕES

JÃO PEREIRA ALVES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL

MARABA, PA

DATA EMISSÃO

30/08/2019

Manolo Lima Grande

ASSINATURA DO EMISSOR

16698980654

PA272981443

PARÁ

PROIBIDO PLASTIFICAR

908706746

05/03/2021

::: Consulta SINTEGRA / ICMS :::



Estado do
Maranhão **Consulta Pública do Cadastro do Estado do**
Maranhão

SINTEGRA/ICMS

Secretaria da Fazenda

**Resultado da Consulta SINTEGRA/ICMS****IDENTIFICAÇÃO****CGC:** 29.100.345/0001-07 **Inscrição Estadual:** 12.546502-5**Razão Social:** ALVES DISTRIBUIDORA EIRELI**Regime Apuração:** NORMAL**ENDEREÇO****Logradouro:** AVE INDUSTRIAL**Número:** 3 **Complemento:****Bairro:** SANTA RITA**Município:** IMPERATRIZ **UF:** MA**CEP:** 65919230 **DDD:** **Telefone:** 88361097**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES****CNAE** 4639701 - COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL
Principal: GERAL**CNAEs Secundários**

Código	Descrição CNAE
4649404	COMÉRCIO ATACADISTA DE MÓVEIS E ARTIGOS DE COLCHOARIA
4649408	COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR
4649499	COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTROS EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
4651601	COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA
4651602	COMÉRCIO ATACADISTA DE SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA
4673700	COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAL ELÉTRICO
4679699	COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL
4691500	COMÉRCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS
4757100	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA APARELHOS ELETROELETRÔNICOS PARA USO DOMÉSTICO, EXCETO INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO
4781400	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS
4782202	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE VIAGEM
4782201	COMÉRCIO VAREJISTA DE CALÇADOS
4633801	COMÉRCIO ATACADISTA DE FRUTAS, VERDURAS, RAÍZES, TUBÉRCULOS, HORTALIÇAS E LEGUMES FRESCOS
4634601	COMÉRCIO ATACADISTA DE CARNES BOVINAS E SUÍNAS E DERIVADOS
4634602	COMÉRCIO ATACADISTA DE AVES ABATIDAS E DERIVADOS
4641903	COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO
4646001	COMÉRCIO ATACADISTA DE COSMÉTICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA
4646002	COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL
4647801	COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E DE PAPELARIA
4649402	COMÉRCIO ATACADISTA DE APARELHOS ELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO
4649403	COMÉRCIO ATACADISTA DE BICICLETAS, TRICICLOS E OUTROS VEÍCULOS RECREATIVOS

Situação Cadastral Vigente: HABILITADO**Data desta Situação Cadastral:** 26/01/2021**OBRIGAÇÕES**

NFe a 01/12/2008 - (4634602-4634601), 01/09/2009 - (4639701-4691500),
partir de 01/04/2010 - (4646001-4651602-4649402-4633801-4651601-4649408-
(CNAE's): 4649499), 01/07/2010 - (4647801-4679699-4673700-4646002), 01/10/2010
- (4641903-4649404-4649403), 26/12/2017 - (Devido emissão voluntária),

EDF a partir de: 20/11/2017,

CTE a partir de:

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de

05/03/2021

--- Consulta SINTEGRA / ICMS ---

direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Data da Consulta: 05/03/2021

Número da Consulta:

[Nova Consulta](#) [Imprimir](#)

Desenvolvido pela Sefaz/COTEC - 2009-2012





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ALVES DISTRIBUIDORA EIRELI
CNPJ: 29.100.345/0001-07

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:10:50 do dia 18/08/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 14/02/2022.

Código de controle da certidão: **2D5D.2749.895F.1D5B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO POSITIVA DE DÍVIDA ATIVA COM EFEITO DE NEGATIVA

Nº Certidão: 031573/21

Data da

04/05/2021 10:20:11

Inscrição Estadual: 125465025

CPF/CNPJ: 29100345000107

Razão Social: ALVES DISTRIBUIDORA EIRELI

Endereço: AVE INDUSTRIAL, 3 CEP: 65919230

Telefone: (99)88361097

Município: IMPERATRIZ

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156 da lei nº 2.231 de 29/12/1962, substanciado pelos, 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve no artigo 206 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), constam em nome do sujeito passivo acima identificado débitos inscritos na Dívida Ativa com exigibilidade suspensa, conforme indicado acima.

DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS

TIPO	DOCUMENTO	DATA EMISSÃO	SITUAÇÃO
LANC. POR DECLARACAO	93072977966	24/04/2019	PARCELADO
LANC. POR DECLARACAO	93074190623	26/08/2019	PARCELADO

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 01/09/2021.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 04/05/2021 10:20:11



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITO DE NEGATIVA

Nº Certidão: 171224/21

Data da

11/06/2021 08:22:33

Inscrição Estadual: 125465025

CPF/CNPJ: 29100345000107

Razão Social: ALVES DISTRIBUIDORA EIRELI

Endereço: AVE INDUSTRIAL, 3 CEP: 65919230

Telefone: (99)88361097

Município: IMPERATRIZ

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelo art. 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), constam crédito tributário, não vencidos ou com exigibilidade suspensa, conforme indicados, em desfavor do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS			
TIPO	DOCUMENTO	DATA EMISSÃO	SITUAÇÃO
LANC. POR DECLARACAO	93072977966	24/04/2019	PARCELADO
LANC. POR DECLARACAO	93072977966	24/04/2019	PARCELADO
LANC. POR DECLARACAO	93074190623	26/08/2019	PARCELADO
LANC. POR DECLARACAO	93074190623	26/08/2019	PARCELADO
LANC. POR DECLARACAO	93075316004	25/11/2019	PARCELADO
LANC. POR DECLARACAO	93075316004	25/11/2019	PARCELADO
LANC. POR DECLARACAO	93075317711	24/12/2019	PARCELADO
LANC. POR DECLARACAO	93075317711	24/12/2019	PARCELADO
LANC. POR DECLARACAO	93078718024	24/12/2020	PARCELADO
LANC. POR DECLARACAO	93078718024	24/12/2020	PARCELADO

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 09/10/2021.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 11/06/2021 08:22:33



20/08/2021

Detalhamento das Sanções Vigentes - Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS - Portal da transparência

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ: 29100345000107

LIMPAR

Data da consulta: 20/08/2021 10:44:21

Data da última atualização: 19/08/2021 18:00:03

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO
----------	------------------------	--------------------	------------------	-----------------------------	----------------	------------------------------

Nenhum registro encontrado



20/08/2021

Detalhamento das Sanções Vigentes - Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS - Portal da transparência

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ: 67853811349

LIMPAR

Data da consulta: 20/08/2021 10:44:21

Data da última atualização: 19/08/2021 18:00:03

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO *	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO
----------	------------------------	--------------------	------------------	-----------------------------	------------------	------------------------------

Nenhum registro encontrado



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **ALVES DISTRIBUIDORA EIRELI**

CPF/CNPJ: **29.100.345/0001-07**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 10:34:49 do dia 20/08/2021, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: **5FZW200821103449**

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **JOAO PEREIRA ALVES**

CPF/CNPJ: **678.538.113-49**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 10:35:53 do dia 20/08/2021, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: **AHB4200821103553**

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 29.100.345/0001-07 DUNS®: 94*****29
Razão Social: ALVES DISTRIBUIDORA EIRELI
Nome Fantasia: JK DISTRIBUIDORA
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 14/03/2022
Natureza Jurídica: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESÁRIA)
MEI: Não
Porte da Empresa: Empresa de Pequeno

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta

Níveis cadastrados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	14/02/2022
FGTS	Validade:	15/09/2021
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	13/02/2022

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	09/10/2021
Receita Municipal	Validade:	27/08/2021

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 30/04/2022

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

Emitido em: 18/08/2021 09:02

1 de 1

CPF: 808.677.823-15 Nome: KATIANE PEREIRA ALVES

Ass: _____



**Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil**

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: 678.538.113-49

Nome: JOAO PEREIRA ALVES

Data de Nascimento: 12/02/1974

Situação Cadastral: REGULAR

Data da Inscrição: 26/08/1993

Digito Verificador: 00

**Comprovante emitido às: 10:39:57 do dia 20/08/2021 (hora e data de Brasília).
Código de controle do comprovante: AC44.E4F9.849F.25C8**



Este documento não substitui o "Comprovante de Inscrição no CPF".

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: ALVES DISTRIBUIDORA EIRELI		Protocolo: MAC2101296273	
Natureza Jurídica: Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)			
NIRE (Sede) 21600063868	CNPJ 29.100.345/0001-07	Arquivamento do Ato Constitutivo 20/11/2017	Início de Atividade 20/11/2017
Endereço Completo Avenida INDUSTRIAL, Nº 3, SANTA RITA - Imperatriz/MA - CEP 65919-230			
Objeto COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL COMERCIO ATACADISTA DE FRUTAS VERDURAS RAIZES TUBERCULOS HORTALICAS E LEGUMES FRESCOS COMERCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM GERAL COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITORIO E DE PAPELARIA COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE LIMPEZA E CONSERVACAO DOMICILIAR COMERCIO ATACADISTA DE MOVEIS E ARTIGOS DE COLCHOARIA COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA COMERCIO ATACADISTA DE SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PECAS E ACESSORIOS PARA APARELHOS ELETROELETRONICOS PARA USO DOMESTICO EXCETO INFORMATICA E COMUNICACAO COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE VIAGEM COMERCIO VAREJISTA DE CALCADOS COMERCIO ATACADISTA DE COSMETICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL COMERCIO ATACADISTA DE APARELHOS ELETRONICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO COMERCIO ATACADISTA DE BICICLETAS TRICICLOS E OUTROS VEICULOS RECREATIVOS COMERCIO ATACADISTA DE OUTROS EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE ARTIGOS DESCARTAVEIS EM GERAL COPOS TALHERES GUARDANAPOS EMBALAGENS PARA ALIMENTOS PREPARADOS E OUTROS SIMILARES COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAL ELETRICO COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL COMERCIO ATACADISTA DE CARNES BOVINAS E SUINAS E DERIVADOS COMERCIO ATACADISTA DE AVES ABATIDAS E DERIVADOS COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO			
Capital R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) Capital Integralizado R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)		Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)	Prazo de Duração Indeterminado
Titular Nome JOAO PEREIRA ALVES CPF 678.538.113-49		Administrador S Início do Mandato 18/12/2020	Término do Mandato
Dados do Administrador Nome JOAO PEREIRA ALVES CPF 678.538.113-49		Início do Mandato 18/12/2020	Término do Mandato
Último Arquivamento Data 08/02/2021	Número 20210202777	Ato/Eventos 223 / 223 - BALANCO	Situação ATIVA Status SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 17/06/2021, às 14:33:48 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.ampresafacil.ma.gov.br>, com o código JDL2T5J6.



MAC2101296273

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
Secretário Geral

TERMO DE ABERTURA

Livro Diário

Número: 3

Folha: 1



Contém este livro 56 folhas numeradas do No. 1 ao 56 emitidas através de processamento eletrônico de dados, que servirá de Livro Diário da empresa abaixo descrita.

Nome da Empresa: ALVES DISTRIBUIDORA EIRELI

Ramo: Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral

Endereço: AV INDUSTRIAL, 3

Complemento

Bairro: SANTA RITA

Município: IMPERATRIZ

Estado: MA

Inscrição no CNPJ: 29.100.345/0001-07

Inscrição Estadual.....: 125465025

Registro na junta.....: 21600063868 Data registro: 20/11/2017

Inscrição Municipal.....: 965821

IMPERATRIZ, 01/01/2020

JOÃO PEREIRA ALVES
ADMINISTRADOR
CPF: 678.538.113-49

JOSIEL RODRIGUES DE LIMA
Reg. no CRC - MA sob o No. MA856402
CPF: 425.344.963-87

Empresa: ALVES DISTRIBUIDORA EIRELI

C.N.P.J.: 29.100.345/0001-07

Insc. Junta Comercial: 21600063868 Data: 20/11/2017

Endereço: AV INDUSTRIAL, 3, SANTA RITA, IMPERATRIZ/MA, CEP 65919-230

Balanco encerrado em: 31/12/2020



Folha: 0042

Número livro: 0003

Página 42 de 57

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	Saldo Atual
ATIVO	2.419.286,38D
ATIVO CIRCULANTE	2.278.102,99D
DISPONÍVEL	2.248.199,15D
CAIXA	18.199,15D
CAIXA GERAL	18.199,15D
BANCOS CONTA MOVIMENTO	140.000,00D
BANCO DO BRASIL	140.000,00D
APLICAÇÕES FINANCEIRAS LIQUIDEZ IMEDIATA	2.090.000,00D
APLICAÇÕES FINANCETRAS	2.090.000,00D
OUTROS CRÉDITOS	9.903,84D
TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR	9.903,84D
COFINS A RECUPERAR	8.137,21D
PIS A RECUPERAR	1.766,63D
ESTOQUE	20.000,00D
MERCADORIAS, PRODUTOS E INSUMOS	20.000,00D
MERCADORIAS PARA REVENDA	20.000,00D
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	141.183,39D
IMOBILIZADO	141.183,39D
VEÍCULOS	197.000,00D
VEÍCULOS	197.000,00D
(-) DEPRECIações, AMORT. E EXAUS. ACUMUL	55.816,61C
(-) DEPRECIações DE VEÍCULOS	55.816,61C
PASSIVO	2.419.286,38C
PASSIVO CIRCULANTE	22.273,70C
FORNECEDORES	8.547,56C
FORNECEDORES	8.547,56C
FORNECEDORES DIVERSOS	8.547,56C
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	11.696,69C
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	11.696,69C
ICMS A RECOLHER	7.233,45C
IR A RECOLHER	2.783,90C
CSL A RECOLHER	1.670,34C
IRRF A RECOLHER	9,00C
OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA	2.029,45C
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL	1.057,73C
SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	1.057,73C
OBRIGAÇÕES SOCIAIS	971,72C
INSS A RECOLHER	834,32C
FGTS A RECOLHER	137,40C
PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	43.107,95C
PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	43.107,95C
PARCELAMENTOS	43.107,95C
PARCELAMENTO RFB Nº 10325-401359/2019-18	6.277,68C
PARCELAMENTO RFB Nº 10325-400590/2020-10	8.285,09C
PARCELAMENTO RFB Nº 10325-405601/2020-06	16.822,00C
PARCELAMENTO SEFAZ Nº 220090000047	10.308,00C
PARCELAMENTO SEFAZ Nº 220090000329	1.415,18C
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2.353.904,73C
CAPITAL SOCIAL	150.000,00C
CAPITAL SUBSCRITO	150.000,00C
CAPITAL SOCIAL	150.000,00C
RESERVAS	90.000,00C
RESERVAS DE CAPITAL	90.000,00C
RESERVA PARA AUMENTO DE CAPITAL	90.000,00C
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	2.113.904,73C
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	2.113.904,73C

Empresa: ALVES DISTRIBUIDORA EIRELI

C.N.P.J.: 29.100.345/0001-07

Insc. Junta Comercial: 21600063868 Data: 20/11/2017

Endereço: AV INDUSTRIAL, 3, SANTA RITA, IMPERATRIZ/MA, CEP 65919-230

Balanco encerrado em: 31/12/2020



Folha:

0043

Número livro:

0003

Página 43 de 57

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	Saldo Atual
LUCROS ACUMULADOS	2.224.878,56C
(-) PREJUÍZOS ACUMULADOS	110.973,83D

JOÃO PEREIRA ALVES

ADMINISTRADOR

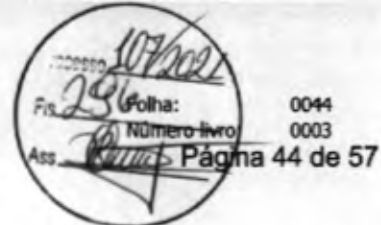
CPF: 678.538.113-49

JOSIEL RODRIGUES DE LIMA

Reg. no CRC - MA sob o No. MA856402

CPF: 425.344.963-87

Empresa: ALVES DISTRIBUIDORA EIRELI
C.N.P.J.: 29.100.345/0001-07
Insc. Junta Comercial: 21600063868 Data: 20/11/2017
Endereço: AV INDUSTRIAL, 3, SANTA RITA, IMPERATRIZ/MA, CEP 65919-230



DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2020

Descrição	Saldo Atual
RECEITA BRUTA	1.425.742,96
VENDA DE MERCADORIAS	1.425.742,96
DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	(337.464,78)
(-) DEVOLUÇÃO DE VENDA DE MERCADORIAS	(65.748,68)
(-) ICMs	(197.220,95)
(-) COFINS	(61.206,64)
(-) PIS	(13.288,51)
RECEITA LÍQUIDA	1.088.278,18
CMV	(979.283,15)
CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS	(979.283,15)
LUCRO BRUTO	108.995,03
DESPESAS OPERACIONAIS	(94.889,96)
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	(94.889,96)
SALÁRIOS E ORDENADOS	(12.523,04)
13º SALÁRIO	(1.145,10)
FÉRIAS	(1.526,80)
INSS	(4.499,59)
FGTS	(1.215,52)
AUTO DE INFRAÇÃO	(1.087,50)
IMPOSTO DE RENDA	(2.783,90)
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	(1.670,34)
DEPRECIações E AMORTIZAÇÕES	(39.399,96)
MATERIAIS DE USO E CONSUMO	(12.665,37)
DESPESAS COM COMBUSTÍVEL OU LUBRIFICANTE	(2.512,36)
JUROS PASSIVOS	(1.439,65)
MULTAS DE MORA	(12.420,83)
RESULTADO OPERACIONAL	14.105,07
RESULTADO ANTES DO IR E CSL	14.105,07
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	14.105,07

JOÃO PEREIRA ALVES
ADMINISTRADOR
CPF: 678.538.113-49

JOSIEL RODRIGUES DE LIMA
Reg. no CRC - MA sob o No. MA856402
CPF: 425.344.963-87

Empresa: **ALVES DISTRIBUIDORA EIRELI**
Inscrição: 29.100.345/0001-07
Endereço: AV INDUSTRIAL, 3, SANTA RITA, IMPERATRIZ/MA, CEP 65919-230
Período: 01/01/2020 - 31/12/2020
Insc. Junta Comercial: 21600063868 Data: 20/11/2017



Página: 0045
Número livro: 0003
Página 45 de 57

COEFICIENTES DE ANÁLISES EM 31/12/2020

Coeficiente	Fórmula	Valor	Resultado
Índice de Liquidez Geral	Ativo Circulante + Realizável Longo Prazo	2.278.102,99 + 0,00	34,84
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	22.273,70 + 43.107,95	
Índice de Liquidez Corrente	Ativo Circulante	2.278.102,99	102,28
	Passivo Circulante	22.273,70	
Índice de Liquidez Seca	Ativo Circulante - Estoque	2.278.102,99 - 20.000,00	101,38
	Passivo Circulante	22.273,70	
Índice de Liquidez Imediata	Disponível	2.248.199,15	100,94
	Passivo Circulante	22.273,70	
Índice de Solvência Geral	Ativo	2.419.286,38	37,00
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	22.273,70 + 43.107,95	

JOÃO PEREIRA ALVES
ADMINISTRADOR
CPF: 678.538.113-49

JOSIEL RODRIGUES DE LIMA
Reg. no CRC - MA sob o No. MA856402
CPF: 425.344.963-67



PLANO DE CONTAS

Código T	Classificação	Nome	Grau
1 S	1	ATIVO	1
2 S	1.1	ATIVO CIRCULANTE	2
3 S	1.1.1	DISPONÍVEL	3
4 S	1.1.1.01	CAIXA	4
5	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	5
6	1.1.1.01.002	FUNDO FIXO DE CAIXA	5
7 S	1.1.1.02	BANCOS CONTA MOVIMENTO	4
8	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	5
9	1.1.1.02.002	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	5
10 S	1.1.1.03	APLICAÇÕES FINANCEIRAS LIQUIDEZ IMEDIATA	4
11	1.1.1.03.001	APLICAÇÕES FINANCEIRAS	5
12 S	1.1.2	CLIENTES	3
13 S	1.1.2.01	DUPLICATAS A RECEBER	4
519	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	5
16 S	1.1.2.02	(-) DUPLICATAS DESCONTADAS	4
17 S	1.1.2.03	CRÉDITOS VENCIDOS E NÃO LIQUIDADOS	4
18 S	1.1.3	OUTROS CRÉDITOS	3
19 S	1.1.3.01	BANCOS CONTA VINCULADA	4
20 S	1.1.3.02	TÍTULOS A RECEBER	4
21 S	1.1.3.03	CHEQUES EM COBRANÇA	4
22 S	1.1.3.04	DIVIDENDOS A RECEBER	4
520	1.1.3.04.001	DIVIDENDOS A RECEBER	5
23 S	1.1.3.05	ADIANTAMENTOS A FORNECEDORES	4
24 S	1.1.3.06	ADIANTAMENTO A EMPREGADOS	4
25	1.1.3.06.001	ADIANTAMENTO DE SALÁRIO	5
26	1.1.3.06.002	ADIANTAMENTO DE 13º SALÁRIO	5
27 S	1.1.3.07	EMPRÉSTIMO A EMPREGADOS	4
28 S	1.1.3.08	TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR	4
29	1.1.3.08.001	IPI A RECUPERAR	5
30	1.1.3.08.002	ICMS A RECUPERAR	5
31	1.1.3.08.003	IRRF A RECUPERAR	5
32	1.1.3.08.004	IMPOSTO DE RENDA PAGO POR ESTIMATIVA	5
33	1.1.3.08.005	CONTRIBUIÇÃO SOCIAL PAGA ESTIMATIVA	5
34	1.1.3.08.006	TRIBUTOS PAGOS A MAIOR OU INDEVIDAMENTE	5
35	1.1.3.08.007	CONTRIBUIÇÃO SOCIAL RETIDO A COMPENSAR	5
36	1.1.3.08.008	COFINS RETIDO A COMPENSAR	5
37	1.1.3.08.009	PIS RETIDO A COMPENSAR	5
38	1.1.3.08.010	INSS A COMPENSAR	5
39	1.1.3.08.011	BÔNUS DE ADIMPLÊNCIA FISCAL A COMPENSAR	5
40	1.1.3.08.012	COFINS A RECUPERAR	5
41	1.1.3.08.013	PIS A RECUPERAR	5
42	1.1.3.08.014	COFINS A RECUPERAR - CRÉDITO PRESUMIDO	5
43	1.1.3.08.015	PIS RECUPERAR - CRÉDITO PRESUMIDO	5
476	1.1.3.08.016	ISS A RECUPERAR	5
44 S	1.1.3.09	JUROS SOBRE O CAPITAL PRÓPRIO	4
45	1.1.3.09.001	JUROS SOBRE O CAPITAL PRÓPRIO A RECEBER	5
46 S	1.1.4	APLICAÇÕES FINANCEIRAS	3
47 S	1.1.4.01	APLICAÇÕES FINANCEIRAS REND. PREFIXADOS	4
48	1.1.4.01.001	APLICAÇÕES BANCO DO BRASIL	5
49 S	1.1.4.03	AÇÕES	4
50 S	1.1.4.04	DEBÊNTURES	4
51	1.1.4.04.001	VALOR NOMINAL	5
52	1.1.4.04.002	(-) DESÁGIO A APROPRIAR	5



PLANO DE CONTAS

Código T	Classificação	Nome	Grau
53 S	1.1.5	ESTOQUE	3
54 S	1.1.5.01	MERCADORIAS, PRODUTOS E INSUMOS	4
55	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA	5
56	1.1.5.01.002	MATÉRIA-PRIMA	5
57	1.1.5.01.003	MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO	5
59	1.1.5.01.005	PRODUTOS ACABADOS	5
60	1.1.5.01.006	PRODUTOS EM ELABORAÇÃO	5
61 S	1.1.5.02	ALMOXARIFADO	4
62	1.1.5.02.001	ALMOXARIFADO DE MANUTENÇÃO	5
63	1.1.5.02.002	ALMOXARIFADO ADMINISTRATIVO	5
64 S	1.1.5.03	(-) PROVISÃO PARA AJUSTES DO ESTOQUE	4
65 S	1.1.6	DESPESAS PAGAS ANTECIPADAMENTE	3
66 S	1.1.6.01	DESPESAS DE MESES SEGUINTE	4
67	1.1.6.01.001	PRÊMIOS DE SEGUROS A APROPRIAR	5
68	1.1.6.01.002	ASSINATURAS E ANUIDADES	5
501 S	1.2	ATIVO NÃO-CIRCULANTE	2
69 S	1.2.1	ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	3
70 S	1.2.1.01	CLIENTES	4
72	1.2.1.01.001	CLIENTE B	5
73	1.2.1.01.002	CLIENTE C	5
511	1.2.1.01.003	CONSUMIDOR FINAL	5
74 S	1.2.1.02	(-) DUPLICATAS DESCONTADAS	4
75 S	1.2.1.03	(-) CRÉDITOS VENCIDOS E NÃO LIQUIDADOS	4
76 S	1.2.2	OUTROS CRÉDITOS	3
77 S	1.2.2.01	TÍTULOS A RECEBER	4
78 S	1.2.2.02	BANCOS CONTA VINCULADA	4
79 S	1.2.2.03	CONTROLADORA, CONTROLADAS E COLIGADAS	4
80 S	1.2.2.04	SÓCIOS, ADMINISTRADORES E PESSOAS LIGADA	4
81 S	1.2.2.05	APLICAÇÕES FINANCEIRAS	4
82 S	1.2.2.06	DEPÓSITOS JUDICIAIS	4
83 S	1.2.2.07	EMPRÉSTIMOS COMPULSÓRIOS	4
84 S	1.2.2.08	TRIBUTOS A RECUPERAR	4
85 S	1.2.2.09	DESPESAS PAGAS ANTECIPADAS	4
86 S	1.2.2.10	DEPÓSITOS POR INCENTIVOS FISCAIS	4
88 S	1.2.3	INVESTIMENTOS	3
89 S	1.2.3.01	CONTROLADAS E COLIGADAS - EQUIV. PATRIM.	4
90	1.2.3.01.001	CONTROLADA A - VALOR PATRIMONIAL	5
91	1.2.3.01.002	CONTROLADA A - ÁGIO AQUISIÇÃO	5
92	1.2.3.01.003	(-) CONTROLADA A - AMORTIZAÇÃO DO ÁGIL	5
93	1.2.3.01.004	(-) CONTROLADA A - DESÁGIO NA AQUISIÇÃO	5
94	1.2.3.01.005	CONTROLADA A - AMORTIZAÇÃO DO DESÁGIO	5
95 S	1.2.3.02	CONTROLADAS E COLIGADAS CUSTO CORRIGIDO	4
96 S	1.2.3.03	OUTRAS PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS	4
97 S	1.2.3.04	PARTICIPAÇÕES POR INCENTIVOS FISCAIS	4
98	1.2.3.04.001	FINOR	5
99	1.2.3.04.002	FINAM	5
100 S	1.2.3.05	IMÓVEIS NÃO DESTINADOS AO USO	4
101 S	1.2.3.06	OUTROS INVESTIMENTOS PERMANENTES	4
102	1.2.3.06.001	OBJETOS DE ARTE	5
103	1.2.3.06.002	CAUÇÕES PERMANENTES	5
104 S	1.2.3.07	(-) PROVISÃO PARA PERDAS PERMANENTE	4
105	1.2.3.07.001	(-) CONTROLADAS E COLIGADAS EQUIV. PATRIM	5
106	1.2.3.07.002	(-) CONTROLADAS COLIGADAS CUSTO CORRIGIDO	5
107	1.2.3.07.003	(-) OUTRAS PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS	5
108	1.2.3.07.004	(-) PARTICIPAÇÕES POR INCENTIVOS FISCAIS	5
109	1.2.3.07.005	(-) IMÓVEIS NÃO DESTINADOS A USO	5



PLANO DE CONTAS

Código T	Classificação	Nome	Grau
110	1.2.3.07.006	(-) OUTROS INVESTIMENTOS PERMANENTES	5
111 S	1.2.4	IMOBILIZADO	3
112 S	1.2.4.01	IMÓVEIS	4
113	1.2.4.01.001	TERRENOS	5
115	1.2.4.01.002	CONSTRUÇÕES	5
114	1.2.4.01.002	EDIFÍCIOS	5
116 S	1.2.4.02	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	4
117	1.2.4.02.001	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	5
118 S	1.2.4.03	MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	4
119	1.2.4.03.001	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	5
120 S	1.2.4.04	VEÍCULOS	4
121	1.2.4.04.001	VEÍCULOS	5
122 S	1.2.4.05	RECURSOS NATURAIS	4
124 S	1.2.4.06	IMOBILIZADO EM ANDAMENTO	4
125 S	1.2.4.07	(-) DEPRECIACÕES, AMORT. E EXAUS. ACUMUL	4
126	1.2.4.07.001	(-) DEPRECIACÕES DE EDIFÍCIOS	5
127	1.2.4.07.002	(-) DEPRECIACÕES DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS	5
128	1.2.4.07.003	(-) DEPRECIACÕES DE MÁQUINAS, EQUIP. FER	5
129	1.2.4.07.004	(-) DEPRECIACÕES DE VEÍCULOS	5
130	1.2.4.07.005	(-) EXAUSTÕES E DEPREC. DE REC. NATURAIS	5
131	1.2.4.07.006	(-) AMORTIZAÇÃO DE MARCAS, DIR. PATENTES	5
502 S	1.2.5	INTANGÍVEL	3
123 S	1.2.5.01	MARCAS, DIREITOS E PATENTES	4
149 S	2	PASSIVO	1
150 S	2.1	PASSIVO CIRCULANTE	2
382 S	2.1.1	EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	3
151 S	2.1.1.01	EMPRÉSTIMOS	4
152	2.1.1.01.001	EMPRÉSTIMO BANCO BRASIL	5
153 S	2.1.1.02	EMPRÉSTIMO ESTRANGEIRO	4
154 S	2.1.1.03	FINANCIAMENTOS	4
155	2.1.1.03.001	FINANCIAMENTO BANCO FINASA	5
156 S	2.1.1.04	FINANCIAMENTOS ESTRANGEIROS	4
157 S	2.1.1.05	TÍTULOS A PAGAR	4
158 S	2.1.1.06	ADIANTAMENTOS SOBRE CONTRATOS DE CÂMBIO	4
159 S	2.1.1.07	CONTROLADORA, CONTROLADAS E COLIGADAS	4
160 S	2.1.2	DEBÊNTURES	3
161 S	2.1.2.01	DEBÊNTURES CONVERSÍVEIS EM AÇÕES	4
162 S	2.1.2.02	DEBÊNTURES NÃO CONVERSÍVEIS	4
163 S	2.1.2.03	(-) DESÁGIO A APROPRIAR	4
164 S	2.1.3	FORNECEDORES	3
165 S	2.1.3.01	FORNECEDORES	4
506	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	5
554	2.1.3.01.019	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO DOMINGOS DO ARAGUAIA	5
168 S	2.1.3.02	FORNECEDORES ESTRANGEIROS	4
169 S	2.1.4	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	3
170 S	2.1.4.01	IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	4
171	2.1.4.01.001	IPI A RECOLHER	5
172	2.1.4.01.002	ICMS A RECOLHER	5
173	2.1.4.01.003	ISS A RECOLHER	5
174	2.1.4.01.004	PROVISÃO PARA IMPOSTO DE RENDA	5
175	2.1.4.01.005	PROVISÃO P/ CONTRIBUIÇÃO SOCIAL S/ LUCRO	5
176	2.1.4.01.006	IR A RECOLHER	5
177	2.1.4.01.007	CSL A RECOLHER	5
178	2.1.4.01.008	IRRF A RECOLHER	5
179	2.1.4.01.009	PIS A RECOLHER	5



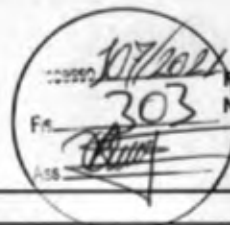
PLANO DE CONTAS

Código T	Classificação	Nome	Grau
180	2.1.4.01.010	COFINS A RECOLHER	5
181	2.1.4.01.011	PROVISÃO PARA IOF	5
182	2.1.4.01.012	CRF A RECOLHER	5
183	2.1.4.01.013	ISS RETIDO A RECOLHER	5
184	2.1.4.01.014	INSS RETIDO A RECOLHER	5
481	2.1.4.01.016	SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA A RECOLHER	5
483	2.1.4.01.017	REFIS A RECOLHER	5
485	2.1.4.01.018	FIA A RECOLHER	5
487	2.1.4.01.019	PIS RETIDO A RECOLHER	5
488	2.1.4.01.020	COFINS RETIDO A RECOLHER	5
489	2.1.4.01.021	CONTRIBUIÇÃO SOCIAL RETIDA A RECOLHER	5
490	2.1.4.01.022	FUNRURAL A RECOLHER	5
491	2.1.4.01.023	CONTRIBUIÇÃO SINDICAL A RECOLHER	5
508	2.1.4.01.024	INSS RECEITA BRUTA A RECOLHER	5
512	2.1.4.01.025	ICMS ANTECIPADO A RECOLHER	5
513	2.1.4.01.026	ICMS ANTECIPAÇÃO TOTAL ST A RECOLHER	5
185 S	2.1.5	OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA	3
186 S	2.1.5.01	OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL	4
187	2.1.5.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	5
188	2.1.5.01.002	PRÓ-LABORE A PAGAR	5
189	2.1.5.01.003	GRATIFICAÇÕES A PAGAR	5
194	2.1.5.01.004	FÉRIAS A PAGAR	5
195	2.1.5.01.005	13º SALÁRIO A PAGAR	5
190 S	2.1.5.02	OBRIGAÇÕES SOCIAIS	4
191	2.1.5.02.001	INSS A RECOLHER	5
192	2.1.5.02.002	FGTS A RECOLHER	5
494	2.1.5.02.003	PIS S/ FOLHA A RECOLHER	5
193 S	2.1.5.03	PROVISÕES	4
196	2.1.5.03.003	INSS SOBRE PROVISÕES PARA FÉRIAS	5
197	2.1.5.03.004	INSS SOBRE PROVISÕES PARA 13º SALÁRIO	5
198	2.1.5.03.005	FGTS SOBRE PROVISÕES PARA FÉRIAS	5
199	2.1.5.03.006	FGTS SOBRE PROVISÕES PARA 13º SALÁRIO	5
495	2.1.5.03.007	PIS SOBRE PROVISÕES PARA FÉRIAS	5
496	2.1.5.03.008	PIS SOBRE PROVISÕES PARA 13º SALÁRIO	5
200 S	2.1.6	OUTRAS OBRIGAÇÕES	3
201 S	2.1.6.01	ADIANTAMENTOS A CLIENTES	4
202 S	2.1.6.02	CONTAS A PAGAR	4
510	2.1.6.02.001	HONORÁRIOS CONTÁBEIS	5
203 S	2.1.6.03	ENERGIA ELÉTRICA, ÁGUA E TELEFONE A PAGA	4
204 S	2.1.6.04	CONTAS CORRENTES	4
205 S	2.1.6.05	SEGUROS	4
206 S	2.1.6.06	OUTRAS OBRIGAÇÕES	4
207 S	2.1.7	DIVIDENDOS, PART. E JURO SOBRE O CAPITAL	3
208 S	2.1.7.01	DIVIDENDOS	4
209	2.1.7.01.001	DIVIDENDOS PROPOSTOS	5
210	2.1.7.01.002	DIVIDENDOS A PAGAR	5
211 S	2.1.7.02	PARTICIPAÇÕES	4
212	2.1.7.02.001	PARTICIPAÇÕES PROPOSTA A ADMINISTRADORES	5
213	2.1.7.02.002	PARTICIPAÇÕES PROPOSTA A EMPREGADOS	5
214	2.1.7.02.003	PARTICIPAÇÕES A PAGAR	5
215 S	2.1.7.03	JUROS SOBRE CAPITAL PRÓPRIO	4
216	2.1.7.03.001	JUROS SOBRE CAPITAL PRÓPRIO A PAGAR	5
503 S	2.2	PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	2
217 S	2.2.1	PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	3
219 S	2.2.1.01	EMPRÉSTIMOS	4
220 S	2.2.1.02	EMPRÉSTIMOS ESTRANGEIROS	4



PLANO DE CONTAS

Código T	Classificação	Nome	Grau
221 S	2.2.1.03	PARCELAMENTOS	4
222	2.2.1.03.001	PARCELAMENTO RFB Nº 10325-401359/2019-18	5
549	2.2.1.03.002	PARCELAMENTO SEFAZ Nº 219090000532	5
550	2.2.1.03.003	PARCELAMENTO SEFAZ Nº 219090000806	5
555	2.2.1.03.004	PARCELAMENTO RFB Nº 10325-400590/2020-10	5
556	2.2.1.03.005	PARCELAMENTO RFB Nº 10325-405601/2020-06	5
557	2.2.1.03.006	PARCELAMENTO SEFAZ Nº 220090000047	5
558	2.2.1.03.007	PARCELAMENTO SEFAZ Nº 220090000329	5
223 S	2.2.1.04	FINANCIAMENTOS ESTRANGEIROS	4
225 S	2.2.1.05	CONTROLADORA, CONTROLADAS E COLIGADAS	4
226 S	2.2.1.06	OUTROS DÉBITOS COM SÓCIOS, ADM, PESSOAS	4
227 S	2.2.1.08	FORNECEDORES	4
229	2.2.1.08.001	FORNECEDOR A	5
230	2.2.1.08.002	FORNECEDOR B	5
232 S	2.2.1.09	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	4
234	2.2.1.09.001	PROVISÃO PARA IR SOBRE LUCROS DIFERIDOS	5
235	2.2.1.09.002	CRÉDITOS DA CSLL SOBRE BENS DO ATIVO	5
236 S	2.2.1.10	OUTRAS OBRIGAÇÕES	4
234 S	2.2.1.7	TÍTULOS A PAGAR	4
242 S	2.3	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2
243 S	2.3.1	CAPITAL SOCIAL	3
244 S	2.3.1.01	CAPITAL SUBSCRITO	4
245	2.3.1.01.001	CAPITAL SOCIAL	5
246 S	2.3.1.02	(-) CAPITAL A INTEGRALIZAR	4
247	2.3.1.02.001	CAPITAL A INTEGRALIZAR	5
524 S	2.3.2	RESERVAS	3
249 S	2.3.2.01	RESERVAS DE CAPITAL	4
251	2.3.2.01.001	RESERVA PARA AUMENTO DE CAPITAL	5
252	2.3.2.01.002	DOAÇÕES E SUBVENÇÕES PARA INVESTIMENTOS	5
253	2.3.2.01.003	(-) AÇÕES/QUOTAS EM TESOURARIA	5
250	2.3.2.01.004	CORREÇÃO MONETÁRIA DO CAP. INTEGRALIZADO	5
254 S	2.3.2.02	RESERVA DE REAValiação	4
256	2.3.2.02.001	REAValiação DE ATIVOS COLIGADAS	5
255	2.3.2.02.002	REAValiação DE ATIVOS PRÓPRIOS	5
257 S	2.3.2.03	RESERVAS DE LUCROS	4
259	2.3.2.03.001	RESERVA ESTATUTÁRIA	5
260	2.3.2.03.002	RESERVA PARA CONTINGÊNCIAS	5
261	2.3.2.03.003	RESERVA DE LUCROS A REALIZAR	5
262	2.3.2.03.004	RESERVA ESPECIAL	5
263	2.3.2.03.005	(-) AÇÕES/QUOTAS EM TESOURARIA	5
258	2.3.2.03.006	RESERVA LEGAL	5
264 S	2.3.5	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	3
265 S	2.3.5.01	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	4
266	2.3.5.01.001	LUCROS ACUMULADOS	5
267	2.3.5.01.002	(-) PREJUÍZOS ACUMULADOS	5
268	2.3.5.01.003	RESULTADO DO EXERCÍCIO EM CURSO	5
522	2.3.5.01.004	LUCRO ACUMULADO DO EXERCÍCIO	5
523	2.3.5.01.005	(-) PREJUÍZO ACUMULADO DO EXERCÍCIO	5
269 S	3	CONTAS DE RESULTADOS - CUSTOS E DESPESAS	1
500 S	3.1	CUSTOS	2
270 S	3.1.1	CUSTOS DIRETOS DE PRODUÇÃO	3
271 S	3.1.1.01	MATERIAL APLICADO	4
272	3.1.1.01.001	MATÉRIA-PRIMA	5
273 S	3.1.1.02	MÃO-DE-OBRA DIRETA	4



PLANO DE CONTAS

Código T	Classificação	Nome	Grau
274	3.1.1.02.001	SALÁRIOS E ORDENADOS	5
275	3.1.1.02.002	PRÓ-LABORE	5
276	3.1.1.02.003	PRÊMIOS DE GRATIFICAÇÕES	5
277	3.1.1.02.004	13º SALÁRIO	5
278	3.1.1.02.005	FÉRIAS	5
279	3.1.1.02.006	INSS	5
280	3.1.1.02.007	FGTS	5
281	3.1.1.02.008	INDENIZAÇÕES E AVISO PRÉVIO	5
282	3.1.1.02.009	ASSISTÊNCIA MÉDICA E SOCIAL	5
497	3.1.1.02.010	PIS S/ FOLHA	5
283 S	3.1.2	CUSTOS INDIRETOS DE PRODUÇÃO	3
284 S	3.1.2.01	MÃO-DE-OBRA INDIRETA	4
285 S	3.1.2.02	MATERIAIS DE CONSUMO INDIRETO	4
287 S	3.1.2.03	MATERIAIS DE MANUTENÇÃO E REPARO	4
286 S	3.1.2.04	UTILIDADES E SERVIÇOS	4
288 S	3.1.2.05	ALUGUEIS E ARRENDAMENTOS	4
289 S	3.1.2.06	DEPRECIações, AMORTIZAÇÕES E EXAUSTÕES	4
291	3.1.2.06.001	DEPRECIação	5
290 S	3.1.2.07	COMBUSTÍVEIS E ENERGIA ELÉTRICA	4
292	3.1.2.07.001	COMBUSTÍVEL	5
293 S	3.1.3	CUSTOS DIRETOS DA PRODUÇÃO DE SERVIÇOS	3
294 S	3.1.3.01	MÃO-DE-OBRA DIRETA	4
514 S	3.1.4	CUSTOS DE MERCADORIAS	3
515 S	3.1.4.01	CUSTOS DE MERCADORIAS ADQUIRIDAS	4
516	3.1.4.01.001	ICMS ANTECIPAÇÃO PARCIAL	5
517	3.1.4.01.002	ICMS ANTECIPAÇÃO TOTAL - ST	5
518	3.1.4.01.003	BONIFICAÇÃO	5
462 S	3.1.5	CUSTOS DOS PRODUTOS VENDIDOS	3
463 S	3.1.5.01	CUSTOS DOS PRODUTOS VENDIDOS	4
464	3.1.5.01.001	CUSTOS DOS PRODUTOS VENDIDOS	5
465 S	3.1.6	CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS	3
466 S	3.1.6.01	CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS	4
467	3.1.6.01.001	CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS	5
468 S	3.1.7	CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS	3
469 S	3.1.7.01	CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS	4
470	3.1.7.01.001	CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS	5
295 S	3.2	DESPESAS OPERACIONAIS	2
296 S	3.2.1	DESPESAS COM VENDAS	3
297 S	3.2.1.01	DESPESAS COM PESSOAL	4
298	3.2.1.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS	5
299	3.2.1.01.002	PRÓ-LABORE	5
300	3.2.1.01.003	PRÊMIOS E GRATIFICAÇÕES	5
301	3.2.1.01.004	13º SALÁRIO	5
302	3.2.1.01.005	FÉRIAS	5
303	3.2.1.01.006	INSS	5
304	3.2.1.01.007	FGTS	5
305	3.2.1.01.008	INDENIZAÇÕES E AVISO PRÉVIO	5
306	3.2.1.01.009	ASSISTÊNCIA MÉDICA E SOCIAL	5
498	3.2.1.01.010	PIS S/ FOLHA	5
307 S	3.2.1.02	COMISSÕES SOBRE VENDAS	4
308	3.2.1.02.001	COMISSÕES	5
309 S	3.2.1.03	PROPAGANDA E PUBLICIDADE	4
310	3.2.1.03.002	AMOSTRAS GRÁTIS	5
311 S	3.2.1.04	DESPESAS COM ENTREGA	4



PLANO DE CONTAS

Código T	Classificação	Nome	Grau
312	3.2.1.04.001	FRETES E CARRETOS	5
313	3.2.1.04.002	MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	5
314 S	3.2.1.05	DESPESAS COM VIAGENS E REPRESENTAÇÕES	4
315	3.2.1.05.001	VIAGENS TERRESTRES	5
316	3.2.1.05.002	VIAGENS AÉREAS	5
317	3.2.1.05.003	HOSPEDAGEM	5
318	3.2.1.05.004	REFEIÇÕES	5
319 S	3.2.1.06	DESPESAS GERAIS	4
320	3.2.1.06.001	ALUGUÉIS	5
321	3.2.1.06.002	MANUTENÇÃO E REPARO	5
322	3.2.1.06.003	TELEFONE	5
323	3.2.1.06.004	DESPESAS POSTAIS E TELEGRÁFICAS	5
324	3.2.1.06.005	DEPRECIÇÕES E AMORTIZAÇÕES	5
325	3.2.1.06.006	SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	5
326	3.2.1.06.007	SEGUROS	5
327 S	3.2.1.07	PERDAS NO RECEBIMENTO DE CRÉDITOS	4
328	3.2.1.07.001	CRÉDITOS VENCIDOS E NÃO LIQUIDADOS	5
329 S	3.2.2	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	3
330 S	3.2.2.01	DESPESAS COM PESSOAL	4
331	3.2.2.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS	5
332	3.2.2.01.002	PRÓ-LABORE	5
333	3.2.2.01.003	PRÊMIOS E GRATIFICAÇÕES	5
334	3.2.2.01.004	13º SALÁRIO	5
335	3.2.2.01.005	FÉRIAS	5
336	3.2.2.01.006	INSS	5
337	3.2.2.01.007	FGTS	5
338	3.2.2.01.008	INDENIZAÇÕES E AVISO PRÉVIO	5
339	3.2.2.01.009	ASSISTÊNCIA MÉDICA E SOCIAL	5
492	3.2.2.01.010	VALE TRANSPORTE	5
499	3.2.2.01.011	PIS S/ FOLHA	5
521	3.2.2.01.012	DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO	5
340 S	3.2.2.02	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS	4
341	3.2.2.02.001	ALUGUÉIS DE IMÓVEIS	5
342	3.2.2.02.002	ALUGUÉIS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	5
343	3.2.2.02.003	ARRENDAMENTO DE IMÓVEIS	5
344	3.2.2.02.004	ARRENDAMENTO MERCANTIL (LEASING)	5
345 S	3.2.2.03	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES	4
346	3.2.2.03.001	AUTO DE INFRAÇÃO	5
347	3.2.2.03.002	IMPOSTO DE RENDA	5
348	3.2.2.03.003	CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	5
349	3.2.2.03.004	IPVA	5
350	3.2.2.03.005	TAXAS DIVERSAS	5
351	3.2.2.03.006	CPMF	5
353 S	3.2.2.04	DESPESAS GERAIS	4
354	3.2.2.04.001	ENERGIA ELÉTRICA	5
355	3.2.2.04.002	ÁGUA E ESGOTO	5
356	3.2.2.04.003	TELEFONE	5
357	3.2.2.04.004	DESPESAS POSTAIS E TELEGRÁFICAS	5
358	3.2.2.04.005	SEGUROS	5
359	3.2.2.04.006	MATERIAL DE ESCRITÓRIO	5
360	3.2.2.04.007	MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA	5
361	3.2.2.04.008	ASSISTÊNCIA CONTÁBIL	5
362	3.2.2.04.009	SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	5
363	3.2.2.04.010	DEPRECIÇÕES E AMORTIZAÇÕES	5
364	3.2.2.04.011	REPRODUÇÕES	5
365	3.2.2.04.012	DESPESAS LEGAIS E JUDICIAIS	5
366	3.2.2.04.013	LIVROS, JORNAIS E REVISTAS	5



PLANO DE CONTAS

Código T	Classificação	Nome	Grau
493	3.2.2.04.014	MULTA DE TRÂNSITO	5
58	3.2.2.04.015	MATERIAIS DE USO E CONSUMO	5
540	3.2.2.04.016	DESPESAS COM COMBUSTIVEL OU LUBRIFICANTE	5
367 S	3.2.2.05	DESPESAS FINANCEIRAS	4
368	3.2.2.05.001	JUROS PASSIVOS	5
369	3.2.2.05.002	VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVAS	5
370	3.2.2.05.003	VARIAÇÕES CAMBIAIS PASSIVAS	5
371	3.2.2.05.004	DESCONTO CONCEDIDOS	5
372	3.2.2.05.005	JUROS DE MORA	5
373	3.2.2.05.006	JUROS SOBRE CAPITAL PRÓPRIO	5
374	3.2.2.05.007	JUROS E COMISSÕES BANCÁRIAS	5
375	3.2.2.05.008	JUROS SOBRE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	5
352	3.2.2.05.009	MULTAS DE MORA	5
376 S	3.2.2.06	OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS	4
377	3.2.2.06.001	PROVISÕES P/ PERDAS E AJUSTES DE ATIVOS	5
378	3.2.2.06.002	EQUIVALÊNCIA PATRIMONIAL	5
379	3.2.2.06.003	AMORTIZAÇÃO DE ÁGIO	5
380 S	3.3	DESPESAS NÃO OPERACIONAIS	2
381 S	3.3.1	RESULTADOS NÃO OPERACIONAIS	3
383 S	3.3.1.01	RESULTADOS NEGATIVOS NA ALIEN. DE INVEST	4
384	3.3.1.01.001	PERDAS NA ALIENAÇÃO EM PAR. EM COLIGADAS	5
385 S	3.3.1.02	RESULTADO NEGATIVO NA ALIENAÇÃO DO IMOB.	4
386	3.3.1.02.001	PERDAS NA ALIENAÇÃO DE IMÓVEIS	5
387	3.3.1.02.002	PERDAS NA ALIENAÇÃO DE MÓVEIS E UTENS.	5
388	3.3.1.02.003	PERDAS NA ALIENAÇÃO DE MAQ. EQUIPAMENTOS	5
389	3.3.1.02.004	PERDAS NA ALIENAÇÃO DE VEÍCULOS	5
390 S	3.3.1.03	RESULTADO NEGATIVO DE SINISTRO COM IMOB.	4
391	3.3.1.03.001	PERDAS EM SINISTROS COM IMOBILIZADO	5
392 S	3.3.1.04	OUTRAS BAIXAS DO ATIVO PERMANENTE	4
393	3.3.1.04.001	Baixas de investimentos permanentes	5
394	3.3.1.04.002	Baixas de imobilizado	5
395	3.3.1.04.003	Baixas de ativo diferido	5
396 S	3.3.1.05	PROVISÕES PARA PERDAS PERMANENTE	4
397	3.3.1.05.001	Controladas e coligadas - equiv. patrim.	5
398	3.3.1.05.002	Controladas e coligadas - custo corrigido	5
399	3.3.1.05.003	Outras participações societárias	5
400 S	3.3.1.06	PERDAS	4
401	3.3.1.06.001	Perdas por falta no inventário	5
507	3.3.1.06.002	Perda de crédito de ICMS s/ imobilizado	5
402 S	4	CONTAS DE RESULTADO - RECEITAS	1
403 S	4.1	RECEITAS OPERACIONAIS	2
404 S	4.1.1	RECEITA BRUTA DE VENDAS E SERVIÇOS	3
405 S	4.1.1.01	RECEITA BRUTAS DE VENDAS E MERCADORIAS	4
406	4.1.1.01.001	Venda de produtos	5
407	4.1.1.01.002	Venda de produtos no mercado externo	5
408	4.1.1.01.003	Venda de mercadorias	5
409	4.1.1.01.004	Venda de mercadorias no mercado externo	5
410 S	4.1.1.02	RECEITA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	4
411	4.1.1.02.001	Serviços prestados	5
412	4.1.1.02.002	Serviços prestado mercado externo	5
413 S	4.1.2	(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	3
414 S	4.1.2.01	(-) CANCELAMENTO E DEVOLUÇÕES	4
415	4.1.2.01.001	(-) Devolução de venda de produtos	5



PLANO DE CONTAS

Código T	Classificação	Nome	Grau
416	4.1.2.01.002	(-) DEV. VENDA DE PRODUTOS MERCADO EXT.	5
417	4.1.2.01.003	(-) DEVOLUÇÃO DE VENDA DE MERCADORIAS	5
418	4.1.2.01.004	(-) DEV. VENDA DE MERCADORIAS MERC. EXT	5
419 S	4.1.2.02	(-) DESCONTOS INCONDICIONAIS	4
420	4.1.2.02.001	(-) DESCONTO VENDA DE PRODUTOS	5
421	4.1.2.02.002	(-) DESCONTO VENDA DE PRODUTO MERC. EXT	5
422	4.1.2.02.003	(-) DESCONTO VENDA DE MERCADORIA	5
423	4.1.2.02.004	(-) DESC. VENDA DE MERCADORIAS MERC. EXT	5
424 S	4.1.2.03	(-) IMPOSTOS SOBRE VENDAS E SERVIÇOS	4
425	4.1.2.03.001	(-) IPI	5
426	4.1.2.03.002	(-) ICMS	5
427	4.1.2.03.003	(-) ISS	5
428	4.1.2.03.004	(-) COFINS	5
429	4.1.2.03.005	(-) PIS	5
477	4.1.2.03.006	(-) CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	5
478	4.1.2.03.007	(-) IMPOSTO DE RENDA	5
482	4.1.2.03.009	(-) SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA	5
484	4.1.2.03.010	(-) REFIS	5
486	4.1.2.03.011	(-) FIA	5
509	4.1.2.03.012	(-) INSS RECEITA BRUTA	5
430 S	4.1.3	RECEITAS FINANCEIRAS	3
431 S	4.1.3.01	JUROS E DESCONTOS	4
432	4.1.3.01.001	JUROS DE APLICAÇÕES	5
433	4.1.3.01.002	JUROS	5
434	4.1.3.01.003	DESCONTOS FINANCEIROS OBTIDOS	5
435	4.1.3.01.004	JUROS SOBRE O CAPITAL PRÓPRIO	5
475	4.1.3.01.005	MULTA	5
436 S	4.1.3.02	VARIAÇÕES MONETÁRIAS	4
437	4.1.3.02.001	VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVAS	5
438	4.1.3.02.002	VARIAÇÕES CAMBIAIS ATIVAS	5
439 S	4.1.4	RECUPERAÇÃO DE DESPESAS	3
440 S	4.1.4.01	RECUP. CRÉDITOS CONSIDERADOS INCOBRÁVEIS	4
441 S	4.1.4.02	REVERSÃO DE PROVISÕES	4
442 S	4.1.5	OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS	3
443 S	4.1.5.01	RECEITAS DIVERSAS	4
444	4.1.5.01.001	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS	5
445	4.1.5.01.002	VENDAS ACESSÓRIAS	5
446	4.1.5.01.003	RECEITA DE EQUIVALÊNCIA PATRIMONIAL	5
447	4.1.5.01.004	DIVIDENDOS E LUCROS RECEBIDOS	5
448	4.1.5.01.005	BONIFICAÇÃO	5
449 S	4.2	RECEITAS NÃO OPERACIONAIS	2
450 S	4.2.1	RESULTADOS NÃO OPERACIONAIS	3
451 S	4.2.1.01	RESULTADOS POSIT. NA ALIEN. DE INVESTIM	4
452	4.2.1.01.001	LUCROS NA ALIENAÇÃO DE PART. EM COLIGADA	5
453 S	4.2.1.02	LUCROS NA ALIENAÇÃO DE IMOBILIZADO	4
454	4.2.1.02.001	LUCROS NA ALIENAÇÃO DE IMÓVEIS	5
455	4.2.1.02.002	LUCROS NA ALIENAÇÃO DE MÓVEIS E UTENS.	5
456	4.2.1.02.003	LUCROS NA ALIEN. DE MÁQ. EQUIP. FERRAMEN	5
457	4.2.1.02.004	LUCROS NA ALIENAÇÃO DE VEÍCULOS	5
458 S	4.2.1.03	RESULTADO DE SINISTROS COM IMOBILIZADO	4
459	4.2.1.03.002	SINISTROS COM IMOBILIZADO	5
460 S	5	CONTAS DE APURAÇÃO	1
461 S	5.1	CUSTOS DOS PRODUTOS E SERVIÇOS VENDIDOS	2
471 S	5.1.4	APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO	3
472 S	5.1.4.01	APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO	4

Empresa: ALVES DISTRIBUIDORA EIRELI
C.N.P.J.: 29.100.345/0001-07



Folha: 0055
Número livro: 0003

Página 55 de 57

PLANO DE CONTAS

Código T	Classificação	Nome	Grau
473	5.1.4.01.001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	5
474	5.1.4.01.002	GANHOS/PERDAS NA ALIENAÇÃO DE IMOB.	5

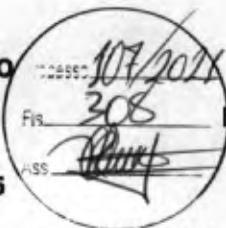
TERMO DE ENCERRAMENTO

Livro Diário

Número: 3

Folha:

56



Página 56 de 57

Contém este livro 56 folhas numeradas do No. 1 ao 56 emitidas através de processamento eletrônico de dados, que serviu de Livro Diário da empresa abaixo descrita no período de 01/01/2020 a 31/12/2020.

Nome da Empresa: ALVES DISTRIBUIDORA EIRELI

Ramo: Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral

Endereço: AV INDUSTRIAL, 3

Complemento

Bairro: SANTA RITA

Município: IMPERATRIZ

Estado: MA

Inscrição no CNPJ: 29.100.345/0001-07

Inscrição Estadual.....: 125465025

Registro na junta.....: 21600063868 Data registro: 20/11/2017

Inscrição Municipal.....: 965821

IMPERATRIZ, 31/12/2020

JOÃO PEREIRA ALVES
ADMINISTRADOR
CPF: 678.538.113-49

JOSIEL RODRIGUES DE LIMA
Reg. no CRC - MA sob o No. MA856402
CPF: 425.344.963-87



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa ALVES DISTRIBUIDORA EIRELI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
42534496387	JOSIEL RODRIGUES DE LIMA
67853811349	JOAO PEREIRA ALVES

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 03/02/2021 10:42:19 SOB N°
20210177330.
PROTOCOLO: 210177330 DE 03/02/2021. NIRE: 21600063868.
ALVES DISTRIBUIDORA EIRELI

JUCEMA

Florencio Brandes Neto
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 03/02/2021



Ministério da Indústria e Comércio Exterior e Serviços

Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa

Departamento de Registro Empresarial e Integração



JUCEMA

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por Florencio Brandes Neto, sob a autenticidade nº 12100735990 em 03/02/2021, protocolo 210177330. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.ma.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	ALVES DISTRIBUIDORA EIRELI
Número de Registro:	21600063868
CNPJ:	29100345000107
Município:	Imperatriz

Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	3
Período de Escrituração:	01/01/2020 - 31/12/2020

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
42534496387	JOSIEL RODRIGUES DE LIMA	MA8564
67853811349	JOAO PEREIRA ALVES	

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 03/02/2021 10:42:24 SOB N°
20210177330.
PROTOCOLO: 210177330 DE 03/02/2021. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12100735990. NIRE: 21600063868.
ALVES DISTRIBUIDORA EIRELI

JUCEMA

Florencio Brandes Neto
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 03/02/2021

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MARANHÃO****CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MARANHÃO CERTIFICA que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação REGULAR neste Regional, apto ao exercício da atividade contábil nesta data, de acordo com as suas prerrogativas profissionais, conforme estabelecido no art. 25 e 26 do Decreto-Lei n.º 9.295/46.

Informamos que a presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro, bem como não atesta a regularidade dos trabalhos técnicos elaborados pelo profissional da Contabilidade.

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE MA**

Certidão n.º: MA/2021/00002799
Nome: JOSIEL RODRIGUES DE LIMA CPF: 425.344.963-87
CRC/UF n.º MA-008564/O Categoria: CONTADOR
Validade: 05.09.2021
Finalidade: EDITAIS DE LICITAÇÃO

Confirme a existência deste documento na página <http://201.33.23.178/spwMA/principal.htm>, mediante número de controle a seguir:

CPF : 425.344.963-87 Controle : 4923.5237.5550.5864

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE IMPERATRIZ
FÓRUM "MIN. HENRIOUE DE LA ROCQUE ALMEIDA"

Rua Rui Barbosa, s/nº, Centro, Imperatriz-MA CEP 65900-440
Tel.: (0**99) 3529-2039

SECRETARIA JUDICIAL DE DISTRIBUIÇÃO

CERTIDÃO DE FALÊNCIA

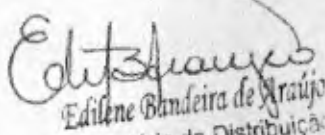
USANDO da faculdade que me confere a Lei, **CERTIFICO** a requerimento verbal de pessoa interessada que, dando busca nos Livros de registro de **DISTRIBUIÇÃO** dos feitos, referentes à **FALÊNCIA OU CONCORDATA**, do mês de **junho de 1971** até a presente data, **18/08/2021 às 13h10**, **NÃO CONSTA** distribuição alguma de pedido de **FALÊNCIA** ou **CONCORDATA E/OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL** contra **ALVES DISTRIBUIDORA EIRELI**, empresa estabelecida nesta cidade e comarca de Imperatriz, estado do Maranhão. Inscrita no CNPJ sob o nº **29.100.345/0001-07**.

CERTIFICO, finalmente que a Secretaria Judicial de Distribuição a meu cargo, é a única existente nesta Cidade e Comarca de Imperatriz. **O referido é verdade, me reporto e dou fé.** Dada e passada a presente Certidão nesta Secretaria, Cidade e Comarca de Imperatriz, Estado do Maranhão, aos **18 (dezoito) dias do mês de 08 (agosto) do ano de 2021 (Dois Mil e Vinte e Um)**. Eu, **Arlete dos Santos Sousa Martins**, , Auxiliar Judiciário, matrícula 116236, digitei e datei. Eu, **EDILENE BANDEIRA DE ARAÚJO**, Distribuidora Judicial desta Comarca, assino.

Obs.: Esta Certidão Judicial é válida por 60 (sessenta dias), emitida em uma única via, sem rasuras e mediante assinatura do servidor, conforme os Artigos 198 e 199 do Código de Normas.

Imperatriz, 18 de agosto de 2021.




Edilene Bandeira de Araújo
Secretaria da Distribuição
Mat: 180885



PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

2021

DECLARAÇÃO DE EMPREENDEDOR DE BAIXO RISCO

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

965821

CPF/CNPJ

29.100.345/0001-07

NÚMERO DE CONTROLE

8032021246246

RAZÃO SOCIAL

ALVES DISTRIBUIDORA EIRELI

NOME FANTASIA

JK DISTRIBUIDORA

LOCALIZAÇÃO

RUA INDUSTRIAL N° 3 , SANTA RITA
65919230 -IMPERATRIZ-MA

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA

CNAE Principal e Secundários

463970100 - COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL

RESTRIÇÕES

O contribuinte acima considera-se isento de licenciamento para funcionamento, conforme Lei 13874 de 20 de setembro de 2019.

A empresa acima mencionada esta ciente que as atividades exercidas não apresentam médio ou alto grau de risco, na forma definida no Decreto Municipal 004 de 16 de Janeiro de 2020.

Neste ato, declaro-me ciente e orientado quanto a todas as obrigações legais pertinentes a atividade econômica por mim desenvolvida, inclusive em relação às penalidades para os casos de descumprimento da legislação.

LANCAMENTO DE ALVARA POR OFÍCIO 2021

NOTA: ESTA DECLARAÇÃO DEVE SER AFIXADA EM LOCAL VISÍVEL E ACESSÍVEL À FISCALIZAÇÃO.

EMITIDO EM: 03/02/2021

VALIDADE: 28/02/2022

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE:

DAED5D935720889976F498DFC095116A



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS



CONTRATO Nº 013/2019- SEMUS
PROCESSO Nº 31.01.2434/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 074/2018

CONTRATO DE AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS E SUAS COORDENAÇÕES, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ E A EMPRESA ALVES DISTRIBUIDORA EIRELI, NA FORMA ABAIXO.

Ao(s) 18 dias do mês de janeiro do ano de 2019, de um lado, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ/MF nº 00.939.023/0001-66, localizado na Avenida Dorgival Pinheiro de Sousa, nº 47, Centro, através do Secretário Municipal de Saúde, **Dr. ALAIR BATISTA FIRMIANO**, brasileiro, casado, médico, portador do RG nº 1.509.162 SSP/GO e do CPF/MF nº 439.952.251-87, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **ALVES DISTRIBUIDORA EIRELI**, CNPJ/MF nº 29.100.345/0001-07, estabelecida na Avenida Industrial, 03, Santa Rita, Imperatriz - MA, CEP 65.919-230, neste ato, representada pela, Sra. **KATIANE PEREIRA ALVES**, portador do CNH n 02972948527 - DETRAN - MA, e do CPF n. 808.677.823-15 doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no **Processo nº 31.01.2434/2018** e proposta apresentada, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição na parte em que com este não conflitar, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente Contrato, regido pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste a aquisição eventual e futura de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS e suas Coordenações, conforme quantitativos descritos no Termo de Referência com motivação no processo administrativo nº **31.01.2434/2018- SEMUS**, e em conformidade com o Pregão Presencial nº 074/2018-CPL e seus anexos, que independente de transcrição integra este instrumento para todos os fins e efeitos legais. O presente contrato está consubstanciado no procedimento licitatório realizado na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

- I. O valor global estimado deste Contrato é de **R\$ 537.748,72 (quinhentos e trinta e sete mil setecentos e quarenta e oito reais e setenta e dois centavos)**.
- II. Os preços incluem todas as despesas com impostos, seguros, fretes, taxas ou outros encargos eventualmente incidentes sobre os serviços, não podendo sofrer reajuste de qualquer natureza, exceto nas hipóteses, conforme o item 12 do Termo de Referência.
- III. Caso a Contratante não demande o total da quantidade estimada, não será devida indenização a Contratada, observadas as prescrições da Lei nº 8.666/93.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS



IV. A Contratada deverá apresentar pré-faturamento com detalhes dos fornecimentos, para conferência por parte da Contratante e posterior aprovação para faturamento.

V. Depois de realizada conferência e aprovação do pré-faturamento, a Contratada deve emitir a nota fiscal/fatura relativa ao fornecimento em 02 (duas) vias, que deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, situada na Rua Hermes da Fonseca, nº 49, centro - Imperatriz/MA, para fins de liquidação e pagamento.

VI. O pagamento à Contratada será efetuado pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, por meio de transferência eletrônica ou ordem bancária, em até 30 (trinta) dias após a aceitação definitiva dos alimentos, com apresentação das notas fiscais devidamente certificadas pelo Agente Público competente.

VII. O pagamento deverá ser efetuado em parcelas proporcionais mediante o fornecimento dos alimentos, à medida que forem entregues os mesmos, não devendo estar vinculado a liquidação total do empenho.

VIII. A Contratada homologatória deverá apresentar junto às notas fiscais, comprovação de sua adimplência com as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, com a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT), bem como a quitação de impostos e taxas que porventura incidam sobre os serviços contratados, inclusive quanto o Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS.

IX. Para fins de pagamento, a Contratante responsabilizar-se-á apenas pelos fornecimentos devidamente autorizados e certificados pelos gestores do contrato, mediante contabilização e apresentação, ao final de cada entrega ou período não inferior a um mês, pela Contratada, dos formulários de controle dos fornecimentos.

X. A atestação da fatura correspondente à prestação do serviço caberá ao fiscal do contrato ou outro servidor designado para esse fim.

XI. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente, até que a Contratada providencie as medidas saneadoras.

XII. A contagem do prazo para pagamento será reiniciada e contada da reapresentação e protocolização junto ao Fiscal do contrato do documento fiscal com as devidas correções, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional à Contratante, nem deverá haver prejuízo da prestação de serviços pela Contratada.

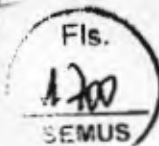
XIII. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente qualquer obrigação documental ou financeira, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou atualização monetária.

XIV A Contratante reserva-se, ainda, o direito de somente efetuar o pagamento após a atestação de que o serviço foi executado em conformidade com as especificações do contrato.

XV. A Contratante não fica obrigada a adquirir os alimentos na totalidade do valor e das quantidades estimadas para a contratação, realizando o pagamento de acordo com o fornecimento efetivamente efetuado.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS



XVI. A Contratante, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à Contratada, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela contratada, nos termos do contrato.

XVII. No caso de atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela Contratante encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

XVIII. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

XIX. O preço unitário considerado para o fornecimento dos alimentos será o preço registrado na Ata de Registro de Preços - ARP, ofertado na proposta vencedora deste Pregão.

XX. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens, conforme Decreto Municipal nº 13/2015.

XXI. No preço contratado já se encontram computados todos os impostos, taxas, fretes e demais despesas que, direta ou indiretamente tenham relação com o objeto deste contrato, isentando a Contratante de quaisquer ônus por despesas decorrentes.

XXII. Os preços registrados na proposta vencedora serão fixos e irreajustáveis durante toda a vigência contratual, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou no artigo 17 do decreto municipal nº 13/2015.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO

As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos seguintes recursos:
Dotação Orçamentária:

31.001.10.303.0127.2293 - Centro de Especialidades Odontológicas - CEO - R\$ 2.137,95 - Despesa: 1655

31.001.10.301.0085.2608 - Projeto/Atividades: Manutenção das Atividades e Projetos do Centro de Atenção Farmacêutica - CAF - R\$ 835,76 - Despesa: 1013

31.001.10.122.0083.2606 - Projeto/Atividades: Manutenção das Atividades-Assessoria e Projetos Especiais - SEMUS - R\$ 15.941,85 - Despesa: 1414

31.001.10.301.0086.2263 - Projeto/Atividades: Promovendo Saúde na Atenção Básica - DAB, Saúde Bucal, NASF - R\$ 11.815,82 - Despesa: 1447

31.001.10.302.0125.2274 - Projeto/Atividades: Manutenção das Atividades e Projetos do HMI, HII - R\$ 353.956,23 - Despesa: 1529

31.001.10.304.0094.2515 - Projeto/Atividades: Vigilância Sanitária Ambiental - R\$ 2.986,43 - Despesa: 1662

31.001.10.305.0094.2603 - Projeto/Atividades: Vigilância Epidemiológica em Saúde - R\$ 4.540,12 - Despesa: 1705



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS



31.001.10.302.0127.2614 - Projeto/Atividades: Programa de Qualificação do CAPS (Saúde Mental) - R\$ 112.696,67 - Despesa: 1612
31.001.10.302.0090.2282 - Projeto/Atividades: Manutenção dos Serviços de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU - R\$ 16.445,53 - Despesa: 1509
31.001.10.302.0127.2277 - Projeto/Atividades: Tratamento Fora de Domicílio - TFD - R\$ 910,47 - Despesa: 1574
31.001.10.305.0094.2302 - Projeto/Atividades: Ações DST/HIV/AIDS/HEPATITES VIRAIS - R\$ 9.802,11 - Despesa: 1680
31.001.10.301.0086.2455 - Projeto/Atividades: Programa de Assistência Integral a Saúde da mulher - R\$ 3.412,51 - Despesa: 1462
31.001.10.302.0125.2605 - Projeto/Atividades: Manutenção das Atividades dos Serviços Especializados em Saúde - média e alta complexidade - CEMI - R\$ 1.174,99 - Despesa: 1553
31.001.10.302.0127.2271 - Manutenção do Centro de Referência em Saúde do Trabalhador - CEREST - R\$ 1.092,28 - Despesa: 1567
Natureza: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Fonte: 114 - Fundo Municipal de Saúde

CLÁUSULA QUARTA – DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

I. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou no artigo 17 do Decreto Municipal nº 13/2015, de 31 de março de 2015.

II. Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da Contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração, será efetuada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma da alínea "d" do Art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DAS MULTAS, SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E RESCISÃO CONTRATUAL

I. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Contratante poderá garantir a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

II. Advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas no contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

III. Multas:

IV. 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor dos alimentos com atraso. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a Contratante poderá decidir pela continuidade da aplicação da multa ou pela rescisão contratual, em razão da inexecução total.

V. 0,06% (seis centésimos por cento) por dia sobre o valor global do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos ou qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS



- VI. 5% (cinco por cento) por dia sobre o valor global do fato ocorrido, pelo não cumprimento de quaisquer condições de garantia estabelecido no contrato.
- VII. 5% (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório.
- VIII. 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese de rescisão contratual por inexecução parcial do contrato.
- IX. 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nas hipóteses de recusa na assinatura do contrato, rescisão contratual por inexecução do contrato - caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais - atraso superior ao prazo limite de 30 (trinta) dias, estabelecido na alínea "a".
- X. Rescisão contratual unilateral, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.
- XI. Rescisão amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração Pública.
- XII. Rescisão judicial, nos termos da legislação.
- XIII. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos.
- XIV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

I- A execução do objeto terá início logo após o recebimento da "Ordem de Fornecimento" emitida pela Contratante, de forma parcelada, vigorando até 31 de dezembro do exercício financeiro em que for formalizado o contrato.

II- O fornecimento dos alimentos será efetuado de forma parcelada, sob demanda, conforme a necessidade e de acordo com a conveniência da Administração, bem como da existência de disponibilidade orçamentária, nas quantidades e locais determinados pela Contratante, por ocasião da emissão da solicitação formal, sendo de inteira responsabilidade da Contratada o ônus com a execução do objeto.

III- O fornecimento será executado observado o disposto no **Anexo I e demais disposições** do Termo de Referência.

IV- A Contratada fica obrigada a entregar os alimentos no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após a solicitação formal pela Contratante.

V- Os alimentos entregues deverão estar acondicionados de forma compatível com sua conservação, em embalagens lacradas pelo fabricante.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS



VI- A Contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, os alimentos em desacordo com as especificações e condições do Termo de Referência, do Edital e do Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA- DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

I-O (s) material (s) deverá (ão) ser aceito (s), da seguinte forma:

A) PROVISORIAMENTE: no ato da entrega, para fins de posterior verificação da conformidade das especificações dos alimentos com aqueles determinados nos Anexos I – Termo de Referência e da proposta vencedora, oportunidade em que se observarão apenas as informações constantes da fatura e das embalagens, em confronto com a respectiva nota de empenho.

B) DEFINITIVAMENTE: no prazo de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação das especificações, qualidade e quantidades dos alimentos e conseqüentemente aceitação, mediante termo circunstanciado a ser elaborado pelo fiscal do contrato, a ser designado pela Contratante.

II- O descarregamento do produto ficará a cargo do fornecedor, devendo ser providenciada a mão de obra necessária.

III- O aceite/aprovação do(s) produto(s) pelo órgão licitante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao município as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

I- A fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, na forma integral, serão feitos pela servidora **Zulmira Pontes da Silva Moraes**, Coord. Hospitalar I, matrícula: **51.066-1** e suplente de fiscal **Renata dos Santos Moraes**, Coord. Hospitalar, matrícula: **51.118-8**, ou substitutos, especialmente designados, que anotarão em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados na forma do Artigo 67, da Lei n 8.666, de 21.06.93.

II- As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor ou comissão de recebimento deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes a Administração.

III- A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

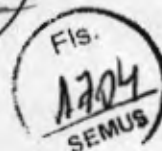
IV- A atestação de conformidade do fornecimento do objeto cabe ao titular do setor responsável pela fiscalização do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1.1 No fornecimento do objeto do presente contrato, obriga-se a Contratada a enviar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, obrigando-se ainda, além das obrigações estabelecidas no Termo de Referência, a:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS



1.1.1.-Iniciar a execução do objeto logo após o recebimento da "Ordem de Fornecimento", emitida pela Contratante, de forma parcelada, vigorando até 31 de dezembro do exercício financeiro em que for formalizado o contrato.

1.1 Respeitar o prazo estipulado para a execução do objeto, conforme estabelecido no Termo de Referência e na proposta da CONTRATADA.

1.2 Observar o prazo máximo no qual a Contratada ficará obrigada fornecer os alimentos, após cada solicitação formal, conforme item 13 do Termo de Referência.

1.3 Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas a execução do contrato ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do objeto.

1.4 Facilitar à FISCALIZAÇÃO o acesso aos procedimentos e técnicas adotados.

1.5 Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar a CONTRATANTE ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

1.6 Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando os comprovantes que lhe forem solicitados pela Contratante, devendo comunicar à CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.

1.7 A assinatura do contrato por pessoa competente deverá ser efetuada em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a notificação da Contratada, sob pena das sanções previstas no art.º 81 na Lei 8.666/93.

1.7.1 A recusa injustificada do homologatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

1.8 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para a execução do contrato, nos termos do § 1º; do art. 65 da Lei 8.666/93.

1.9 Executar fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 8.666/93, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

1.10 Indicar em até 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato, 01 (um) preposto como seu representante, conforme elenca (art. 68, da Lei 8666/93), aceito pela Administração, que deverá se reportar diretamente ao Gestor do Contrato, pessoalmente e/ou via eletrônica/telefone, para acompanhar e se responsabilizar pela execução do objeto.

1.11 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de alimentos empregados;

1.11.1 Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, às suas custas e riscos, num prazo de no máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação da Contratante, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições, decorrente de culpa da Contratada no ato da execução do objeto.



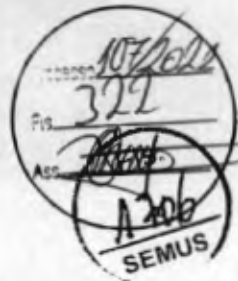
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS



- 1.12 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
- 1.12.1 Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causados por seus empregados, ou representantes, direta e indiretamente, ao adquirente ou a terceiros, inclusive os decorrentes de aquisições com vícios ou defeitos, constatáveis nos prazos da garantia, mesmo expirado o prazo.
- 1.13 A Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 1.13.1 A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere à Contratante ou a terceiros a responsabilidade por seu pagamento.
- 1.14 Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes às leis trabalhistas, previdenciárias e de segurança do trabalho de seus funcionários.
- 1.15 Não transferir a terceiros, total ou parcial, a execução do objeto sem a prévia e expressa anuência da Contratante.
- 1.16 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.
- 1.17 Pagar todas as despesas, tais como taxas, impostos, tributos, fretes, seguros, mão-de-obra, garantia e todas as despesas decorrentes da contratação.
- 1.18 Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do setor competente, não eximirá a Contratada de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.
- 1.19 Relatar a Contratante toda e qualquer irregularidade observada em virtude do fornecimento e prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados.
- 1.20 Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, bem como por todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto tais como: salários, seguro de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-transportes, vales-refeições, e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas por Lei.
- 1.21 Responsabilizar-se ainda por todas as despesas com material, mão-de-obra, acidentes de trabalho, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, transportes, fretes, equipamentos, seguros, tributos, contribuições de qualquer natureza ou espécie, salários e quaisquer outras despesas necessárias à perfeita execução dos serviços contratados.
- 1.22 Responsabilizar-se por quaisquer ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do contrato.
- 1.23 Fornecer a seus empregados todos os Equipamentos de Proteção Individual – EPI, exigidos pela Secretaria de Segurança e Medicina do Trabalho – SSMT do MTE, bem como cumprir todas as normas sobre medicina e segurança do trabalho.
- 1.24 Arcar com todos os ônus de transportes e fretes necessários.
- 1.25 Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da Contratante;
- 1.26 Responsabilizar-se pelo transporte, acondicionamento e entrega, inclusive o descarregamento dos alimentos.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS



- 1.27 Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração Municipal.
- 1.28 Entregar o objeto na Secretaria Municipal de Saúde ou outro local designado por esta.
- 1.29 Apresentar no ato da assinatura do contrato a planilha de preços da proposta final ajustada ao último lance ofertado pelo licitante vencedor sob pena de recusa da assinatura do contrato.
- 1.30 Manter inalterados os preços e condições da proposta.
- 1.31 Lançar na nota fiscal as especificações dos produtos, de modo idêntico aqueles constantes do anexo I – do Termo de Referência.
- 1.32 Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento da execução do contrato.
- 1.33 Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, no Edital e na Ata de Registro de Preços, inclusive quanto ao compromisso do fornecimento dos alimentos registrados, atendendo às solicitações do governo municipal.
- 1.34 Atender as demais condições descritas do Termo de Referência.
- 1.35 São expressamente vedadas à contratada:
 - a) A veiculação de publicidade acerca do avençado, salvo se houver prévia autorização do Município;
 - b) A subcontratação para a execução do objeto deste contrato;
 - c) A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, durante o período de fornecimento.

CLAÚSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 1.1 Efetuar o pagamento na forma do item 11 do Termo, após o recebimento definitivo dos alimentos e verificação do cumprimento de todas as obrigações legais, fiscais, previdenciárias, trabalhistas e as demais disposições do Termo de Referência.
- 1.2 Designar um profissional, para na qualidade de fiscal, acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, conforme previsto no item 15 do Termo de Referência.
- 1.3 Promover o acompanhamento e a fiscalização do Contrato, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas.
- 1.4 Rejeitar os alimentos cujas especificações não atendam os requisitos mínimos constantes do Anexo I – do Termo de Referência.
- 1.5 Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes da execução do objeto do Termo de Referência, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
- 1.6 Informar a Contratada eventuais defeitos, identificados mesmo após o recebimento dos alimentos e exigir a sua substituição, conforme o caso.
- 1.7 Comunicar prontamente à Contratada, qualquer anormalidade na execução do Contrato, podendo recusar o recebimento do objeto, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.
- 1.8 Verificar se a execução do objeto foi realizada com observação às disposições pertinentes no Termo de Referência, implicando em caso negativo no cancelamento do pagamento dos bens fornecidos.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS



- 1.9 Convocar regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93 e suas alterações.
- 1.10 Verificar a regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor antes dos atos relativos à faturação e gestão contratual, devendo o resultado dessa consulta ser impresso, sob a forma de extrato, e juntado aos autos, com a instrução processual necessária.
- 1.11 Expedir as Autorizações de Fornecimento.
- 1.12 Receber o objeto em dias úteis, no horário de 8h às 18h00, no local determinado na requisição/autorização de fornecimento;
- 1.13 Disponibilizar local adequado para a realização da entrega.
- 1.14 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA para a fiel execução do contrato;
- 1.15 Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, desde que estejam devidamente trajados com uniformes em nome da empresa e/ou crachá de identificação, para a entrega material.
- 1.16 Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa executar o objeto de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;
- 1.17 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 1.18 Prestar esclarecimentos que se fizerem necessários à Contratada.
- 1.19 Notificar previamente à Contratada, quando da aplicação de penalidades.
- 1.20 Aplicar à (s) licitante (s) vencedora (s) as sanções administrativas previstas na legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PRAZO DA VIGÊNCIA, EXECUÇÃO DO CONTRATO E LOCAL DE ENTREGA

I- O futuro contrato que vigorará da data de sua assinatura até 31 de dezembro do exercício financeiro em que for formalizado.

II- O cronograma de distribuição com os locais e os horários será definido conforme necessidade de cada órgão Integrante. A empresa que não cumprir o prazo sofrerá sanções previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações.

III- Os produtos serão entregues, sem ônus adicional para a contratante, na sede dos órgãos integrantes, conforme cronograma de cada uma em Imperatriz - MA ou local designado por pessoa competente para tal, acompanhando da respectiva nota fiscal por pessoal qualificada da contratada.

IV- A empresa vencedora deve efetuar a entrega dos pedidos em perfeitas condições de ingestão, conforme proposta apresentada, especificações técnicas e níveis de desempenho mínimos exigidos, dentro dos horários estabelecidos.

V- O recebimento dos alimentos não implica na sua aceitação definitiva, porquanto dependerá da verificação do resultado, por membro da unidade a que se destinam os mesmos, da satisfação de todas as especificações do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

I. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 81 da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS



II. Constituem motivo para rescisão do Contrato:

- a) O não-cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos.
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços ou fornecimento nos prazos estipulados.
- c) A paralisação da execução do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração.
- d) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores.
- e) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- f) A decretação da falência ou instauração da insolvência civil.
- g) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado.
- h) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do contrato.
- i) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade Administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo Administrativo a que se refere o contrato.
- j) A supressão, por parte da Administração, dos serviços, acarretando modificações do valor inicial do contrato além do limite permitido no parágrafo primeiro do artigo 65 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- k) A suspensão de sua execução por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação.
- l) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos serviços ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública grave perturbação da ordem interna ou guerra assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.
- m) A não-liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de serviços, nos prazos contratuais, bem como das fontes de alimentos naturais especificadas nos projetos.
- n) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- o) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS



p) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial da posição contratual, bem como a fusão execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL

A CONTRATADA responderá por perdas e danos que vier a sofrer ao Contratante, ou terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa da Contratada ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

Não é permitida a subcontratação total ou parcial para a execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Imperatriz/MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste Contrato.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pela Contratada e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

Imperatriz (MA), 18 de janeiro de 2019.

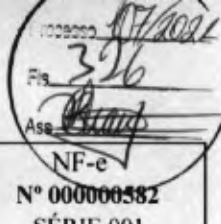
ALAIR BATISTA FIRMIANO
Secretário Municipal de Saúde
CONTRATANTE

ALVES DISTRIBUIDORA EIRELI
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF/MF 123.456.789-00

CPF/MF 043.876.691-10

RECEBEMOS DE ALVES DISTRIBUIDORA EIRELI-ME OS PRODUTOS / SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADO AO LADO		 NF-e Nº 000000582 SÉRIE 001
EMIÇÃO: 19/02/2019 - DEST / REM.: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - VALOR TOTAL: R\$ 4.220,89		
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE ALVES DISTRIBUIDORA EIRELI-ME AVENIDA INDUSTRIAL, 3 - SANTA RITA - CEP:65919-230 - IMPERATRIZ - MA TEL.: (99)3014-4441 alvesdistribuidora.alves@gmail.com		DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0 - ENTRADA 1 1 - SAÍDA Nº 000000582 FL. 1 / 2 SÉRIE 001	 CHAVE DE ACESSO 2119 0229 1003 4500 0107 5500 1000 0005 8214 9570 3672 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora
NATUREZA DE OPERAÇÃO VENDA USUARIO FINAL		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 421190003828681 19/02/2019 15:34:10	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 125465025	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.		CNPJ 29.100.345/0001-07

DESTINATÁRIO / REMETENTE		CNPJ / CPF	DATA DA EMISSÃO
NOME / RAZÃO SOCIAL FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		00.939.023/0001-66	19/02/2019
ENDEREÇO AV GETULIO VARGAS, 1813	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 65903-200	DATA SAÍDA / ENTRADA 19/02/2019
MUNICÍPIO IMPERATRIZ	UF MA	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DA SAÍDA 15:26:50

CÁLCULO DO IMPOSTO					
BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE CÁLC. ICMS SUBST.	VALOR DO ICMS SUBST.	VALOR APROX. DOS TRIBUTOS	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
1.964,52	353,51	0,00	0,00	319,30	4.220,89
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESP. ACESS.	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.220,89

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS		FRETE POR CONTA 9 - SEM FRETE	CODIGO ANTI	PLACA DO VEICULO	UF	CNPJ / CPF
RAZÃO SOCIAL		MUNICÍPIO		UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	
ENDEREÇO						
QUANTIDADE	ESPECIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO	

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS													
CÓDIGO DO PROD. / SERV.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM / SH	CST	CTOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	PERC.(%) DESCONTO	BASE CÁLC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQUOTAS ICMS / IPI
1880	VINAGREIRA	07089000	000	5102	MC	18,00	2,29	41,22	0,00	41,22	7,41	0,00	18,00 0,00
1881	FRANGO CONGELADO INTEIRO	02071400	040	5102	CX	4,00	96,89	387,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00
1883	ACHOCOLATADO EM PÓ	18061000	000	5102	FD	3,00	57,87	173,61	0,00	173,61	31,24	0,00	18,00 0,00
1886	ACUCAR CRISTAL 15X2 KG	17019900	040	5102	FD	3,00	55,07	165,21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00
1871	ALIMENTO NUTRICIONAL INFANTIL 48X500G	21069030	000	5102	CX	1,00	132,30	132,30	0,00	132,30	23,81	0,00	18,00 0,00
1874	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA 20X400G	19053100	000	5102	CX	3,00	58,13	174,39	0,00	174,39	31,39	0,00	18,00 0,00
1875	BISCOITO DOCE SABOR LEITE 20X400G	19053100	000	5102	CX	3,00	59,29	177,87	0,00	177,87	32,01	0,00	18,00 0,00
1879	CAMOMILA DESIDRATADA	12119090	000	5102	KG	1,00	33,89	33,89	0,00	33,89	6,10	0,00	18,00 0,00
1880	CATCHUP TRADICIONAL 190G	21032090	000	5102	UN	15,00	2,08	31,20	0,00	31,20	5,61	0,00	18,00 0,00
1881	COCO RALADO 100G	08011900	000	5102	PCT	18,00	1,67	30,06	0,00	30,06	5,41	0,00	18,00 0,00
1882	COLORAL EM PÓ 100G	09109900	000	5102	PCT	5,00	42,88	214,40	0,00	214,40	38,59	0,00	18,00 0,00
1890	FARINHA DE MANDIOCA SECA	11062000	040	5102	PCT	1,00	61,90	61,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00
1894	FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1 30X1KG	07133390	040	5102	KG	1,00	92,45	92,45	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00
1895	FEIJÃO PRETO TIPO 1 30X1KG	07133390	040	5102	KG	2,00	130,00	260,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00
1901	IOGURTE INTEGRAL MORANGO 150ML	04031000	000	5102	UN	167,00	1,10	183,70	0,00	183,70	33,06	0,00	18,00 0,00
1902	LEITE DESNATADO 300G	04011010	040	5102	LT	6,00	10,09	60,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00
1903	LEITE EM PÓ INTEGRAL 50X200G	04022110	040	5102	FD	1,00	174,47	174,47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00
1904	LEITE LONGA VIDA INTEGRAL 24X1L	04022110	040	5102	CX	3,00	69,90	209,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00
1905	MACARRÃO ESPAGUETE C/ OVOS 20X500G	19021100	040	5102	FD	3,00	37,70	113,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00
1906	MAIONESE TRADICIONAL 500G	21039011	000	5102	FRASCO	15,00	3,79	56,85	0,00	56,85	10,23	0,00	18,00 0,00
1847	ALFACE AMERICANA IN NATURA	07051900	000	5102	MC	30,00	2,29	68,70	0,00	68,70	12,36	0,00	18,00 0,00

DADOS ADICIONAIS	RESERVADO AO FISCO
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES md5 : C212618357429D0628DA57D8957DAB5C PREGÃO Nº 074/2018-CPL - PROCESSO ADM Nº 31.01.2434/2018 - CAPS III AD - DESPESA 1612 - DADOS BANCARIOS AG:0554-1 C/C 95.241-9 BANCO DO BRASIL ALVES DISTRIBUIDORA EIRELI	

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE ALVES DISTRIBUIDORA EIRELI-ME AVENIDA INDUSTRIAL, 3 - SANTA RITA - CEP:65919-230 - IMPERATRIZ - MA TEL.: (99)3014-4441 alvesdistribuidora.alves@gmail.com		DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA Nº 000000582 FL. 2 / 2 SÉRIE 001		 CHAVE DE ACESSO 2119 0229 1003 4500 0107 5500 1000 0005 8214 9570 3672 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora	
NATUREZA DE OPERAÇÃO VENDA USUARIO FINAL		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 421190003828681 19/02/2019 15:34:10			
INSCRIÇÃO ESTADUAL 125465025		INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB		CNPJ 29.100.345/0001-07	

CONTINUAÇÃO DOS DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS

CÓDIGO DO PROD. / SERV.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM / SH	CST	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	PERC (%) DESCONTO	BASE CÁLC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQUOTAS ICMS	IPF
1051	LARANJA PÉRA MADURA	08051000	000	5102	KG	35,00	2,22	77,70	0,00	77,70	13,98	0,00	18,00	0,00
1855	MARACUJÁ	08109000	000	5102	KG	10,00	4,70	47,00	0,00	47,00	8,46	0,00	18,00	0,00
1858	TOMATE	07020000	000	5102	KG	6,00	3,42	20,52	0,00	20,52	3,69	0,00	18,00	0,00
1859	TOMATE	07020000	000	5102	KG	14,00	3,44	48,16	0,00	48,16	8,66	0,00	18,00	0,00
1907	MARGARINA VEGETAL C/ SAL 12X500G	15171000	040	5102	CX	3,00	34,48	103,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1908	MARGARINA VEGETAL C/ SAL 12X500G	15171000	040	5102	CX	9,00	34,48	310,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1909	MASSA PRONTA P/ BOLO 450G	19019090	000	5102	PCT	24,00	2,45	58,80	0,00	58,80	10,58	0,00	18,00	0,00
1910	MILHO AMARELO P/ CANJICA 20X500G	11042300	000	5102	FD	4,00	22,00	88,00	0,00	88,00	15,84	0,00	18,00	0,00
1911	MILHO BRANCO P/ CANJICA 20X500G	11042300	000	5102	FD	1,00	42,90	42,90	0,00	42,90	7,72	0,00	18,00	0,00
1912	MILHO P/ PIPOCA 500G	11042300	000	5102	FD	1,00	40,20	40,20	0,00	40,20	7,23	0,00	18,00	0,00
1913	MILHO VERDE EM CONSERVA 280G	20059900	000	5102	LT	24,00	1,19	28,56	0,00	28,56	5,14	0,00	18,00	0,00
1914	AMIDO DE MILHO 500G	11081200	040	5102	CX	12,00	4,34	52,08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1915	CALDO DE CARNE TEMPERO 6X9G	21041010	000	5102	EMB	3,00	12,65	37,95	0,00	37,95	6,83	0,00	18,00	0,00
1916	CALDO DE GALINHA TEMPERO 6X9G	21041010	000	5102	EMB	3,00	12,65	37,95	0,00	37,95	6,83	0,00	18,00	0,00
1918	MOLHO INGLÊS 12X900ML	21039091	000	5102	CX	1,00	56,49	56,49	0,00	56,49	10,16	0,00	18,00	0,00
1920	ÓLEO DE SOJA REFINADO 20X900ML	15079011	040	5102	CX	2,00	68,45	136,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1921	ROSQUINHA DE COCO 20X400G	19053100	000	5102	CX	1,00	62,10	62,10	0,00	62,10	11,17	0,00	18,00	0,00
1923	SARDINHA ENL AO MOLHO DE TOMATE 50X130G	16041310	040	5102	LT	1,00	126,70	126,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE / SUS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ:00.939.023/0001-66**

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICO

Declaramos, para os devidos fins de comprovação de capacidade técnica, que a Empresa ALVES DISTRIBUIDORA EIRELI, CNPJ nº 29.100.345/0001-37, sediada na Av. Industrial, nº 03, Bairro: Santa Rita, CEP: 65919-230, forneceu / fornece **PRODUTOS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS**, entregando produtos de qualidade.

Informamos ainda que a Empresa cumpriu com assiduidade, os prazos e quantidades contratadas perfazendo o total de 100% de mercadorias, não havendo nenhum registro em nossos arquivos que desabone a sua capacidade técnica e comercial até o presente momento, conforme o contrato firmado.

Segue abaixo a relação dos produtos fornecidos conforme **CONTRATO Nº 013/2019, PROCESSO Nº 31.01.2434/2018, Pregão Presencial nº PREGÃO PRESENCIAL Nº 074/2018**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.
5	ALFACE AMERICANA DE 1ª QUALIDADE, FRESCA, PÊS DE TAMANHO MÉDIO	1.928
12	CHEIRO VERDE, COENTRO E CEBOLINHA	5.233
14	COUVE MANTEIGA DE 1ª QUALIDADE, FRESCA, FOLHAS ÍNTEGRAS	2.767
18	GOIABA VERMELHA - 1ª QUALIDADE, ÍNTEGRO, TAMANHO MÉDIO	128
19	LARANJA PÊRA MADURA DE 1ª QUALIDADE, FRESCA, TAMANHO MÉDIO	545
20	LIMÃO TAHITI MADURO DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO	134
22	MACAXEIRA DE 1ª QUALIDADE, FRESCA	587
23	MAMÃO PAPAIA DE 1ª QUALIDADE, FRESCO, GRAU DE MATURAÇÃO MÉDIO	845
25	MARACUJÁ	400
30	PEPINO VERDE DE 1ª QUALIDADE, FRESCO, ÍNTEGRO, TAMANHO MÉDIO	318
36	REPOLHO VERDE DE 1ª QUALIDADE, FRESCO, ÍNTEGRO, TAMANHO MÉDIO	1.336
38	TOMATE, GRAU MÉDIO DE MATURAÇÃO, DE 1ª QUALIDADE, (LC 123/06 - Art. 48, par. III)	986
39	TOMATE, GRAU MÉDIO DE MATURAÇÃO, DE 1ª QUALIDADE	2.959
41	VINAGREIRA	321
71	FRANGO CONGELADO INTEIRO ex c/ 20 kg	897
85	AÇAFRÃO DE 1ª QUALIDADE, 10 UND	15
86	ACHOCOLATADO EM PÓ INSTANTÂNEO, 1 kg	83
87	ACHOCOLATADO EM PÓ 30 X 400 GR	34
89	AÇUCAR CRISTAL FARDO C/15 PCT X 02 KG. (LC 123/06 - Art. 48, par. III)	133
90	AÇUCAR CRISTAL FARDO C/15 PCT X 02 KG.	381



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE / SUS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ:00.939.023/0001-66



92	ALIMENTO EM PÓ ADICIONADO DE VITAMINAS E MINERAIS	44
93	ALIMENTO EM PÓ ENRIQUECIDO COM VITAMINAS E MINERAIS	47
94	ALIMENTO PRÉ COZIDO A BASE DE FARINHA DE ARROZ P	88
95	ALIMENTO PRÉ COZIDO A BASE DE FARINHA DE MILHO	44
96	ALIMENTOS NUTRICIONAL INFANTIL A BASE DE MILHO TIPO CREMOGEMA.	23
101	AVEIA EM FLOCOS FINOS. CAIXA COM 250G.	476
103	AZEITONA VERDE EM CONSERVA.	135
105	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA. CAIXA COM 20 EMBALAGENS DE 400g.	133
107	BISCOITO DOCE. 20 PACOTES DE 400 G.	126
108	BISCOITO SALGADO LEI 123/6	30
109	BISCOITO SALGADO EMBALAGEM I	89
112	CALDO DE CARNE EM PÓ 1 KG	17
116	CAMOMILA DESIDRATADA.	18
118	CATCHUP 190 G.	168
119	COCO RALADO 100 GR	445
120	COLORAL EM PÓ. 10 X 100 GR	68
122	CONCENTRADO DE CAJÚ. 500 ML	295
123	CONCENTRADO DE GOIABA. 500 ML	325
125	CREME BASE PARA CHANTILY. 1LITRO.	18
127	ERVA DOCE.	53
128	ERVILHA REIDRATADA EM CONSERVA 280 GR	526
131	FARINHA DE ARROZ FLOCADA. 20 X 500 GR	99
132	FARINHA DE FUBÁ. 20 PACOTES DE 500G.	23
133	FARINHA DE MANDIOCA SECA	32
135	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL COM FERMENTO	246
136	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO.	145
137	FÉCULA DE BATATA. EMBALAGEM COM 200G.	88
139	FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1. 30 X 1 KG	70
142	FEIJÃO PRETO. TIPO 1. 30 PACOTES DE 1kg	37
143	FERMENTO BIOLÓGICO PARA PÃO E MASSAS. SECO, INSTANTÂNEO. PACOTE COM 125G.	16
144	FERMENTO EM PÓ QUÍMICO PARA BOLO. LATA DE 100g.	89
146	FÓRMULA INFANTIL COM FERRO PARA LACTENTES. 2º SEMESTRE	131
148	FÓRMULA LÁCTEA INFANTIL ISENTA DE LACTOSE. SACAROSE E GLÚTEN	131
149	FÓRMULA LÁCTEA ISENTA DE LACTOSE E GLÚTEN.	117
155	IOGURTE INTEGRAL SABOR MORANGO 150 ML.	1.779
157	LEITE DESNATADO INSTANTÂNEO 300 GR	947



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE / SUS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ:00.939.023/0001-66**



158	LEITE EM PÓ INTEGRAL, 1 50 PCT X 200G.	211
160	LEITE LONGA VIDA INTEGRAL IL. X 24	32
161	MACARRÃO ESPAGUETE COM OVOS 20 X 500 GR	294
164	MAIONESE TRADICIONAL, 500 GR	337
165	MARGARINA VEGETAL COM SAL, (LC 123/06 - Art. 48, par. III)	172
166	MARGARINA VEGETAL COM SAL,	515
167	MASSA PRONTA PARA BOLO SABORES VARIADOS.	295
168	MILHO AMARELO PARA CANJICA EM EMBALAGEM ÍNTEGRA DE 450G.	326
169	MILHO BRANCO PARA CANJICA EM EMBALAGEM ÍNTEGRA DE 450G.	67
170	MILHO PARA PIPOCA PERTENCENTE AO GRUPO	28
171	MILHO VERDE EM CONSERVA	1.053
172	MISTURA A BASE DE AMIDO DE MILHO PARA O PREPARO DE MINGAU 500 GR	420
173	MISTURA PARA TEMPERO DE CALDO DE GALINHA 6 X 9 GR LEI 123/06	116
174	MISTURA PARA TEMPERO DE CALDO DE GALINHA 6 X 9 GR	116
175	MOLHO DE PIMENTA 135ML.	62
176	MOLHO INGLÊS CAIXA COM 12 X 900 ML	16
177	MOLHO SHOYU, 500 ML	25
178	ÓLEO DE SOJA REFINADO 20 X 900 ML	86
183	ROSQUINHA DE COCO 20 X 400 GR	147
185	SAL REFINADO IODADO 1 KG	15
186	SARDINHA E TOMATE CAIXA. 50 LATAS DE 130g.	69
194	BACON DEFUMADO MANTA	33

1º Ofício

Imperatriz 04 de Março de 2019.

GEOVANNE SILVA CAMPOS
GEOVANNE SILVA CAMPOS
COORDENADOR DA SAÚDE III
SETOR DE COMPRAS
MAT. 51084-0

GEOVANNE SILVA CAMPOS
Mat. 51084-0
Setor de Compras

Rec. Municipal, Fone: (61) 333.8000 - CEP: 65903-270
Cidade: Imperatriz - MA

Poder Judiciário, TJMA, Selo:
RECPR029652VRCDUT2XJZ5OT438, 25/02/2019
11:23:46, Ator: 13.17.2, Partes: GEOVANNE SILVA
CAMPOS, Rec Fina: Semelhancia, Total R\$ 5,17 Emol
R\$ 4,63 FERC R\$ 0,13 FADEP R\$ 0,18 FEMP R\$ 0,18
Consulte em: <https://tsj.jus.br/tjma/jus.js>

Maria do Socorro Silva
Tabela Oficial

1º OFÍCIO
EXTRAJUDICIAL
DE IMPERATRIZ
CARTÓRIO VELHO





ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO MARANHÃO
3º BATALHÃO DE BOMBEIROS MILITAR



CERTIFICADO DE APROVAÇÃO CA - Nº.: CA-960220-3BBM

1. IDENTIFICAÇÃO DA EDIFICAÇÃO E/OU ÁREA DE RISCO

Nome / Razão Social:
ALVES DISTRIBUIDORA EIRELI
Cpf / Cnpj:
29.100.345/0001-07

Nome fantasia / Ocupante:
JK DISTRIBUIDORA

Ramo de Atividade:
COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL
ATC(m²): 50 N° Pav: 2

Endereço:
AV INDUSTRIAL
Bairro:
SANTA RITA
Número:
3

Cidade:
IMPERATRIZ
UF:
MA

2. MEDIDAS DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO EXIGIDAS

() Saídas de emergência (x) Iluminação de emergência (x) Extintores () Gerenciamento de risco
() Controle de materiais de acabamento (x) Sinalização de emergência () Brigada

3. RISCOS ESPECIAIS

- Armazenamento ou manipulação de líquidos inflamáveis/combustíveis até 500 litros
- Uso de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) até 380 Kg

4. AVALIAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO DA EDIFICAÇÃO

Declaro que a presente edificação se classifica como sendo de médio risco à vida e ao patrimônio, nos termos do item 2.2.2 da norma Técnica nº 42 - Processo Técnico Simplificado.

5. AVALIAÇÃO DAS SAÍDAS DE EMERGÊNCIA

Declaro que as saídas serão instaladas de acordo com a Norma Técnica específica deste sistema no âmbito do CBMMA.

6. AVALIAÇÃO DOS EXTINTORES DE INCÊNDIO

Declaro que a sinalização de emergência serão instaladas de acordo com a Norma Técnica específica deste sistema no âmbito do CBMMA.

8. AVALIAÇÃO DO CONTROLE DE MATERIAL DE ACABAMENTO (Se houver)

Declaro que os materiais de acabamento e revestimento utilizados atenderão a Norma Técnica específica deste sistema no âmbito do CBMMA.

9. AVALIAÇÃO DA ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA (Se houver)

Declaro que a iluminação de emergência será instalada de acordo com a Norma Técnica específica deste sistema no âmbito do CBMMA.

10. AVALIAÇÃO DO GLP (Se houver)

Declaro que a Central de GLP atenderá ao disposto em Norma Técnica específica deste sistema no âmbito do CBMMA.

11. AVALIAÇÃO DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

Declaro que as instalações elétricas estarão em conformidade com as exigências da Norma Técnica específica deste sistema no âmbito do CBMMA.

12. DECLARAÇÕES GENÉRICAS

Declaro estar ciente de que o Corpo de Bombeiros Militar pode, a qualquer tempo, verificar as informações e declarações prestadas, inclusive por meio de vistorias e de solicitação de documentos.

Declaro estar ciente de que se forem alteradas as características da edificação e de sua ocupação, este documento perderá validade e deverá buscar realizar uma nova regulamentação da minha edificação.

Declaro estar ciente de que o Corpo de Bombeiros Militar pode iniciar o processo de cassação da Licença, sem prejuízo da comunicação ao Ministério Público Estadual e demais órgãos, sempre que:

- a. houver qualquer irregularidade, inconsistência ou falta de documentação necessária;
- b. houver algum embargo, resistência ou recusa de atendimento na edificação;
- c. for constatado o não enquadramento do estabelecimento comercial nas regras para concessão de licença privativa, com Declaração do Proprietário ou Responsável pelo uso, de acordo com a Norma Técnica Rio 42 - Processo Técnico Simplificado;
- d. for constatado, em vistoria, situação de risco iminente à vida, ao meio ambiente ou ao patrimônio;
- e. for constatado, em vistoria, o não atendimento das exigências do Regulamento de Segurança contra Incêndio do Estado do Maranhão.

13. AVISO

O registro de informação inverídica pode acarretar ao usuário o crime de falsidade ideológica, tipificado no artigo 299 do código penal, com previsão da pena de um a cinco anos de reclusão e multa, sem prejuízo das providências administrativas e civis cabíveis.

1. Este documento deverá permanecer na edificação em local visível.

2. Este certificado tem validade de 12 (doze) meses a partir de sua data base, estando sujeito a ser cassado, quando constatado alterações nos sistemas preventivos contra incêndio e pânico.

Data/Vistoria: 10/11/2020
Vistoriador: CLETO PEREIRA LIMA

Data/Validade: 10/11/2021

Código de validação:

ISRAEL AGUIAR CHAVES
COMANDANTE DE UBM



CA-960220-3BBM

A validade deste documento pode ser confirmada em
<https://cbm.ssp.ma.gov.br>



End.: RUA LEONCIO PIRES GOURADO, 1286 Bairro: BACURI
Cidade: IMPERATRIZ - MA Cep: 65901-020
Contato: (99)3525-1663 E-mail: tercio@cbm.b1@hotmail.com

Impressão: 10/11/2020 11:37:27

SisAT- Sistema Integrado de Atividades Técnicas do CBMMA

EDIFICAÇÃO DE MÉDIO RISCO



ALVES DISTRIBUIDORA EIRELI



AO
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO – MA
ABERTURA 25 DE AGOSTO DE 2021.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2021 - CPL

DECLARAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Eu, João Pereira Alves, portador da cédula de identidade nº 134024931 e do CPF nº 678.538.113-49, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na Rua Simplicio Moreira nº 3587- Bacuri, na cidade de Imperatriz, Estado do Maranhão, declaro sob as penas da lei, que a empresa ALVES DISTRIBUIDORA EIRELI-ME – ME, CNPJ nº 29.100.345/0001-07, está localizada e em pleno funcionamento na AV Industrial nº 03, Bairro Santa Rita CEP 65.919-230, cidade de Imperatriz, Estado do Maranhão, sendo o local e instalações adequados e compatíveis para o exercício do ramo de atividade da mesma.

Declaro ter ciência que a ausência de sede/instalações adequadas e compatíveis, comprovada através de visita *in loco* (se houver) realizada pela Comissão Central de Licitação, ressalvada o direito a ampla defesa, ensejará automaticamente na inabilitação desta empresa.

Declaro que assumo inteira responsabilidade por todas as informações dispostas nesta declaração, eximindo a Prefeitura Municipal de Governador Edson Lobão de qualquer responsabilidade sobre as informações prestadas por esta empresa.

Declaro ainda, ter ciência que “a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie”.

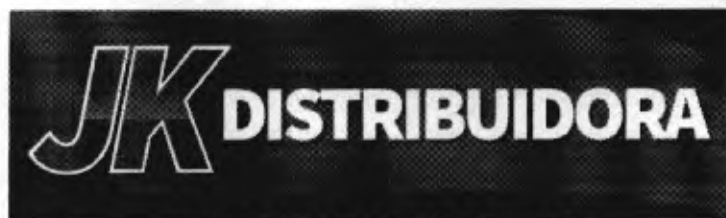
Imperatriz (MA), 25 de Agosto 1 de 2021.

ALVES
DISTRIBUIDORA
EIRELI:2910034
5000107

Assinado de forma
digital por ALVES
DISTRIBUIDORA
EIRELI:29100345000107
Dados: 2021.08.25
09:54:29 -03'00'

ALVES DISTRIBUIDORA EIRELI-ME
CNPJ 29.100.345/0001-07
JOÃO PEREIRA ALVES
Cargo: Sócio Administrador
RG: 134024931 SSP/MA
CPF 678.538.113-49

CNPJ: 29.100.345/0001-07 INSC. EST.: 12.546502-5
Av. Industrial nº 03, Bairro Santa Rita CEP 65.919-230, Fone: (99) 3014-4441 - Imperatriz – MA
Email: alvesdistribuidora.alves@gmail.com



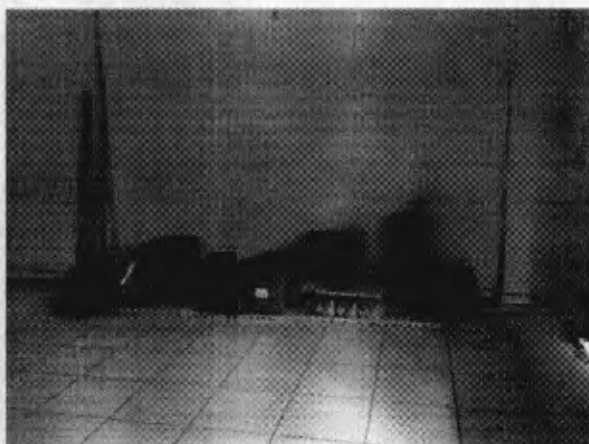
ALVES DISTRIBUIDORA EIRELI



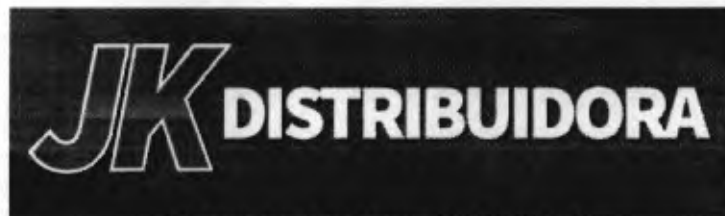
FACHADA DA EMPRESA



PARTE INTERNA DO ESCRITORIO



CNPJ: 29.100.345/0001-07 INSC. EST.: 12.546502-5
Av. Industrial nº 03, Bairro Santa Rita CEP 65.919-230, Fone: (99) 3014-4441 - Imperatriz - MA
Email: alvesdistribuidora.alves@gmail.com



ALVES DISTRIBUIDORA EIRELI



AO
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO - MA
ABERTURA 25 DE AGOSTO DE 2021.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2021 - CPL

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INC. V DO ART. 27 DA LEI 8.666/93

A Empresa ALVES DISTRIBUIDORA EIRELI-ME - ME, CNPJ nº 29.100.345/0001-07, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr.(a) João Pereira Alves, portador da cédula de identidade nº 134024931 e do CPF nº 678.538.113-49, **DECLARA**, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Imperatriz-MA, 25 de Agosto de 2021

ALVES
DISTRIBUIDORA
EIRELI:29100345000
107

Assinado de forma digital
por ALVES DISTRIBUIDORA
EIRELI:29100345000107
Dados: 2021.08.25
09:54:49 -03'00'

ALVES DISTRIBUIDORA EIRELI-ME
CNPJ 29.100.345/0001-07
JOÃO PEREIRA ALVES
Cargo: Sócio Administrador
RG: 134024931 SSP/MA
CPF 678.538.113-49

CNPJ: 29.100.345/0001-07 INSC. EST.: 12.546502-5
Av. Industrial nº 03, Bairro Santa Rita CEP 65.919-230, Fone: (99) 3014-4441 - Imperatriz - MA
Email: alvesdistribuidora.alves@gmail.com



ALVES DISTRIBUIDORA EIRELI

AO
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO - MA
ABERTURA 25 DE AGOSTO DE 2021.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2021 - CPL

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Declaramos, para efeito de participação no processo licitatório PREGÃO ELETRÔNICO nº 018/2021 - CPL realizado pela Prefeitura Municipal de Gov. Edison Lobão - MA e conforme exigências legais, que damos ciência de que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação.

A presente declaração é feita sob as penas da Lei.

Imperatriz-MA, 25 de Agosto de 2021

ALVES	Assinado de forma
DISTRIBUIDORA	digital por ALVES
EIRELI:29100345	DISTRIBUIDORA
000107	EIRELI:29100345000107
	Dados: 2021.08.25
	09:55:08 -03'00'
ALVES DISTRIBUIDORA EIRELI-ME	
CNPJ 29.100.345/0001-07	
JOÃO PEREIRA ALVES	
Cargo: Sócio Administrador	
RG: 134024931 SSP/MA	
CPF 678.538.113-49	

CNPJ: 29.100.345/0001-07 INSC. EST.: 12.546502-5
Av. Industrial nº 03, Bairro Santa Rita CEP 65.919-230, Fone: (99) 3014-4441 - Imperatriz - MA
Email: alvesdistribuidora.alves@gmail.com



ALVES DISTRIBUIDORA EIRELI

AO
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO – MA
ABERTURA 25 DE AGOSTO DE 2021.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2021 - CPL

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO À Lei Nº 123/06

A Empresa ALVES DISTRIBUIDORA EIRELI-ME – ME, CNPJ nº 29.100.345/0001-07, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr.(a) João Pereira Alves, portador da cédula de identidade nº 134024931 e do CPF nº 678.538.113-49, **DECLARA**, sob as penas da lei, especialmente o disposto no art. 299, do Código Penal Brasileiro, que se encontra enquadrada na condição de **ME**, e que inexistente fato superveniente que implique no seu desenquadramento dessa situação.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Imperatriz-MA, 25 de Agosto de 2021

ALVES
DISTRIBUIDORA
EIRELI:29100345
000107

Assinado de forma
digital por ALVES
DISTRIBUIDORA
EIRELI:29100345000107
Dados: 2021.08.25
09:55:45 -03'00'

ALVES DISTRIBUIDORA EIRELI-ME
CNPJ 29.100.345/0001-07
JOÃO PEREIRA ALVES
Cargo: Sócio Administrador
RG: 134024931 SSP/MA
CPF 678.538.113-49

CNPJ: 29.100.345/0001-07 INSC. EST.: 12.546502-5
Av. Industrial nº 03, Bairro Santa Rita CEP 65.919-230, Fone: (99) 3014-4441 - Imperatriz – MA
Email: alvesdistribuidora.alves@gmail.com



ALVES DISTRIBUIDORA EIRELI

AO
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO – MA
ABERTURA 25 DE AGOSTO DE 2021.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2021 - CPL

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

Declaro, sob as penas da lei, para os devidos fins, que a Empresa ALVES DISTRIBUIDORA EIRELI-ME – ME, CNPJ nº 29.100.345/0001-07, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr.(a) João Pereira Alves, portador da cédula de identidade nº 134024931 e do CPF nº 678.538.113-49, não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, e que comunicarei qualquer fato impeditivo ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto a capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira, nos termos do parágrafo 2º do artigo 32 da Lei nº 8.666/93 alterado pela Lei nº 9.648/98

Imperatriz-MA, 25 de Agosto de 2021

ALVES
DISTRIBUIDORA
EIRELI:2910034
5000107

Assinado de forma
digital por ALVES
DISTRIBUIDORA
EIRELI:29100345000107
Dados: 2021.08.25
09:56:09 -03'00'

ALVES DISTRIBUIDORA EIRELI-ME
CNPJ 29.100.345/0001-07
JOÃO PEREIRA ALVES
Cargo: Sócio Administrador
RG: 134024931 SSP/MA
CPF 678.538.113-49

CNPJ: 29.100.345/0001-07 INSC. EST.: 12.546502-5
Av. Industrial nº 03, Bairro Santa Rita CEP 65.919-230, Fone: (99) 3014-4441 - Imperatriz – MA
Email: alvesdistribuidora.alves@gmail.com



ALVES DISTRIBUIDORA EIRELI

AO
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO – MA
ABERTURA 25 DE AGOSTO DE 2021.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2021 - CPL

DECLARAÇÃO

A Empresa ALVES DISTRIBUIDORA EIRELI-ME – ME, CNPJ nº 29.100.345/0001-07, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr.(a) João Pereira Alves, portador da cédula de identidade nº 134024931 e do CPF nº 678.538.113-49, **DECLARA** que Dispõe dos Gêneros Alimentícios em Quantidades, Qualidade e em Condições Adequadas para Consumo.

Imperatriz-MA, 25 de Agosto de 2021

ALVES
DISTRIBUIDORA
EIRELI:2910034
5000107

Assinado de forma
digital por ALVES
DISTRIBUIDORA
EIRELI:29100345000107
Dados: 2021.08.25
09:56:36 -03'00'

ALVES DISTRIBUIDORA EIRELI-ME
CNPJ 29.100.345/0001-07
JOÃO PEREIRA ALVES
Cargo: Sócio Administrador
RG: 134024931 SSP/MA
CPF 678.538.113-49

CNPJ: 29.100.345/0001-07 INSC. EST.: 12.546502-5
Av. Industrial nº 03, Bairro Santa Rita CEP 65.919-230, Fone: (99) 3014-4441 - Imperatriz – MA
Email: alvesdistribuidora.alves@gmail.com



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (20/08/2021 às 10:41) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 29.100.345/0001-07.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 611F.B11C.24C6.0908 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

10/7/2021
340
Ass. [assinatura]



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (20/08/2021 às 10:42) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 678.538.113-49.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 611F.B14D.685E.7957 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE – SEMUS
DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA – DIVISA**

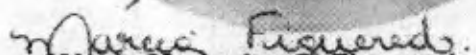
DECLARAÇÃO

A Vigilância Sanitária Municipal declara para os devidos fins de direito, que a empresa **ALVES DISTRIBUIDORA EIRELI**, nome fantasia **JK DISTRIBUIDORA**, CNPJ nº 29.100.345/0001-07, localizada na AV. Industrial, 3, Santa Rita, nesta cidade, que realiza a atividade de Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral (CNAE: 46.39-7-01), está isenta de licenciamento sanitário para a atividade e CNAE anteriormente descritos, conforme Lei Federal nº 13.874/2019 (Lei de Liberdade Econômica) e Resoluções CGSIM nº 57/2020 e CGSIM nº 59/2020.

Todavia, de acordo com o § 2º do artigo 3º da Lei Federal supracitada, a posterior fiscalização sanitária nos estabelecimentos que realizam as atividades contidas na Resolução CGSIM 57/2020 continua sendo de responsabilidade da Vigilância Sanitária, cabendo assim aos estabelecimentos continuarem cumprindo as normas sanitárias exigidas para as atividades desenvolvidas.

O descrito acima é verdade e dou fé.

Imperatriz - MA, 27 de janeiro de 2021.


Márcia Marly dos S. Figueredo
Diretora de Vigilância Sanitária

Márcia Marly Santos de Figueredo
Diretora de Vigilância Sanitária
Matrícula 41878-0